



EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Tomada de Preços N.º 011/2022

A TPA Engenharia e Construções, inscrita sob CNPJ de nº 34.894.434/0001-02, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, tendo manifestado tempestivamente a intenção de recorrer, apresentar suas

RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO CERTAME

Apesar de reconhecer a competência, honestidade e conhecimento do Ilmo. Presidente da Comissão de Licitação, o recorrente apresenta as razões pelas quais, no caso, sua decisão foi equivocada, merecendo os devidos reparos.

I - DOS FATOS

No dia 10 de junho de 2022 foi lançado o Edital da Tomada de Preços nº 011/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em trecho da Rua Severino Simonassi, bairro Francisco Simonassi, no município de Colatina/ES

O recebimento e abertura das propostas foi realizado em 29/06/2022. Iniciou-se pela abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e envelopes, na qual após julgamento todas empresas renunciaram o direito de recurso.

Com a renúncia expressa do direito de recurso de todas empresas, foi prosseguida a abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à habilitação, na



qual a licitante ora recorrente foi preterida, apesar de apresentar a menor proposta de preços nessa fase, em razão de sua suposta inabilitação por ter apresentado o Certificado de Inscrição Cadastral e o documento de Coeficientes de Análise da boa situação financeira da empresa em cópias simples.

Ocorre que, conforme se demonstrará nas presentes razões, a decisão de inabilitação da Recorrente agride frontalmente o interesse público na contratação da oferta mais favorável ao erário, sem qualquer justificativa plausível, motivo pelo qual merece ser revisto o ato que considerou arrematante licitante diversa da petionária.

Com essa finalidade é que se interpõe o presente recurso, a fim de que o processo licitatório em testilha se adeque à legislação pertinente, por meio da revisão da decisão que, com restará demonstrado, afigura-se injusta.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

DA POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DE DILIGÊNCIA

A referida documentação motivo da inabilitação dessa empresa pode ser facilmente suprida por meio de mera diligência da Comissão responsável pela condução do procedimento, tendo em vista que se trata de documentos pré-existentes e contidos na documentação apresentada em cópia simples, caso solicitado serão apresentados os originais.

Nesse contexto, não é preciso grande digressão, é na verdade auto evidente, que a simples realização de diligência para obtenção de documento existente seria medida mais favorável à Administração Pública que o desembolso de preço maior na ordem de 20 mil reais pelo serviço a contratar.



A razoabilidade e a eficiência que devem nortear os atos administrativos por certo recomendaria a ação nesse sentido, economizando considerável quantia de recurso público por meio de ato simples e prescrito em Lei.

É o que prescreve a própria legislação de regência, que deixa claro o Pode/Dever da Equipe de Pregão para realizar diligência com a finalidade de obter documentos complementares à proposta, com a finalidade de torná-la mais clara.

Nesse sentido, é o que dispõe o art. 43, §3º, da Lei Federal 8.666/93:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)
§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Com base no dispositivo, tendo em vista tratar-se no caso em comento de documentação já contida no envelope de habilitação protocolado no certame, porém em cópia simples, é patente que a realização de diligência contemplaria a prescrição legal e privilegiaria o interesse público.

É com base nesse entendimento que o Tribunal de Contas da União já pacificou a posição no sentido que, em casos como o presente, em que a documentação já está pré-constituída e pode ser facilmente obtida, não é possível a simples desclassificação de licitante que apresentou proposta mais favorável, sob pena de agredir o interesse público atinente.



É o que se colhe do seguinte acórdão, representativo do posicionamento do órgão de controle sobre o tema:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME. MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE. OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET.

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "b"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. (TC 018.651/2020-8, Natureza(s): Representação, Órgão/Entidade: Diretoria de Abastecimento da Marinha, Representação legal: Graziela Marise Curado de Oliveira, O.AB/DF 24.565, Grifo nosso)



Conforme claramente se colhe do julgado, a Corte de Contas especializada no controle das contratações públicas se manifesta de forma inequívoca no sentido de que, em se tratando de documentos que atestem condições pré-existentes, que podem ser obtidos por meio de diligência, a desclassificação pura e simples da proposta mais favorável configura ilegalidade.

É precisamente o caso em tela, em que se mostra inaceitável a ação da Comissão de Licitação por inabilitar a proposta mais vantajosa da fase em razão de mera formalidade de autenticação dos documentos que poder facilmente ser suprida por meio de diligência.

A revisão da decisão recorrida, ante ao exposto, é medida que se impõe, por força da legalidade estrita a que está sujeita a Administração Pública, bem como em observância ao princípio eficiência que deve nortear todos os atos deste Ente Municipal.

III – DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

No que tange a qualificação técnica exigida no edital, na abertura dos envelopes no dia 29/06/2022, o representante da empresa URBANORTE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DO NORTE – LTDA, fez a seguinte consideração, conforme presente na ata da sessão:

“A empresa TPA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA não apresentou a comprovação de qualificação técnica, item 9.4.4.1, a.2.1 - Execução de pavimentação com blocos de concreto, esp. 08 cm”.

Aproveitamos a oportunidade para realizar tal esclarecimento, o edital solicita, no item 9.4.4.1 – Qualificação técnica profissional, a comprovação de execução dos seguintes serviços, conforme trecho abaixo destacado.



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
a.2.1	Execução de pavimentação com blocos de concreto, esp. 08 cm;
a.2.2	Calçada de concreto FCK 15 MP, camuçado c/ argamassa cimento e areia.

Foi comprovada a execução do serviço equivalente ao item a.2.1 – Execução de pavimentação com blocos de concreto, esp. 08 cm, pelo profissional responsável técnico da empresa Eng. Civil Moacir Alves Dias na Certidão de Acervo Técnico de nº 000252/2017, anexa a este documento, na qual em sua planilha de serviços contém o item abaixo destacado.

02.02	Retirada e recolocação de bloco pré-moldado sobre colchão de areia	m2
-------	--	----

A execução do serviço descrito no item a.2.2 – Calçada de concreto FCK 15 MP, camuçado c/ argamassa cimento e areiam pelo responsável técnico da empresa Eng. Civil Moacir Alves Dias na Certidão de Acervo Técnico de nº 001478/2017, anexa a este documento, na qual em sua planilha de serviços contém o item abaixo destacado.

7.1	Calçada de concreto fck=15 MP, camuçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8cm de concreto.	m²
-----	---	----

Dessa forma, fica comprovado o atendimento no que tange à qualificação técnica profissional da empresa, sendo equivocada a colocação feita pelo representante legal da empresa URBANORTE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DO NORTE – LTDA.

De forma a consolidar o entendimento da equivalência do serviço descrito no item a.2.1 – Execução de pavimentação com blocos de concreto, esp. 08 cm, com o presente na Certidão de Acervo Técnico de nº 000252/2017 – Retirada e



recolocação de bloco pré-moldado sobre colchão de areia, destacamos abaixo outros certames no qual foram solicitados serviços similares e a empresa foi habilitada.

O edital da Tomada de Preços nº 7/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, anexo a este documento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para obra de construção de uma área de lazer no Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES, solicitou, entre outros serviços, o item destacado abaixo.

m.3. Fornecimento e assentamento de blocos pré-moldados de concreto tipo Pavi-S ou equivalente; (Destacar os itens nos acervos)

E prontamente a empresa foi habilitada, atendendo a todas exigências do edital conforme trecho destacado abaixo da ata de abertura e análise dos envelopes, anexa a este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA – ES

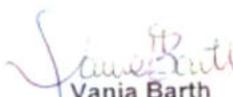
Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Teresa, para recebimento, abertura e análise dos envelopes de Habilitação e de Propostas apresentados para a Tomada de Preços nº 007/2022.

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência de Vania Barth, com a participação dos membros Iliani Totola Knupp e Flaviula Coffler e da Gestora de Projetos Priscila Pizzolo da Motta, para proceder a abertura e análise dos envelopes de Habilitação e de Propostas apresentados para a Tomada de Preços nº 007/2022, que trata da **contratação de empresa especializada para obra de construção de uma área de lazer no Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES**, cujo aviso aos interessados foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM), no Diário Oficial do Estado do ES (DIOES) e no site do Município de Santa Teresa no dia 25 de maio de 2022. A esta reunião compareceram e apresentaram propostas as empresas: **Delfin Construtora Ltda, Infinity Construtora e Serviços Eireli, Cuco – Comercial, Participações, Construções e Projetos Eireli, RA Engenharia Eireli, TPA Engenharia Construções Eireli e DL Engenharia e Projetos Ltda**. Presentes os representantes das empresas Delfin Construtora Ltda (César Junio dos Santos), Infinity Construtora e Serviços Eireli (Alexandre da Cruz), TPA Engenharia Construções Eireli (Thiago Pimentel Alves) e DL Engenharia e Projetos Ltda (Heliomar Costa Novais), foram abertos os envelopes de habilitação e os documentos neles contidos foram analisados e rubricados pelos presentes e os acervos analisados pela Gestora de Projetos Priscila Pizzolo da Motta, sendo que a empresa **RA Engenharia Eireli** não apresentou Acervo para construção ou revitalização de praça, parque ou similar (Item 5.2, m 1) e execução de piso de concreto armado (Item 5.2, m 4) e apresentou a CND FGTS vencida (Item 5.2, c); a empresa **DL Engenharia e Projetos Ltda** não alcançou o Índice de Solvência Geral (ISG) (Item 5.2, g.1) e nem o Patrimônio líquido mínimo (Item 5.2, g.3) exigidos no edital. Desta forma, a Comissão declara habilitadas as empresas **Delfin Construtora Ltda, Infinity Construtora e Serviços Eireli, Cuco – Comercial, Participações, Construções e Projetos Eireli**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

e TPA Engenharia Construções Eireli e inabilitadas as empresas RA Engenharia Eireli e DL Engenharia e Projetos Ltda. As empresas Delfin Construtora Ltda e TPA Engenharia Construções Eireli não serão beneficiadas pela Lei nº 123/2006 Sendo assim, conforme determina o Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, as empresas terão o prazo legal de 5 (cinco) dias, para interposição de recurso, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo Todos os documentos protocolados pelas empresas licitantes encontram-se digitalizados e disponibilizados no Portal de Transparência do Município de Santa Teresa. Informamos ainda que os representantes das empresas Delfin Construtora Ltda, Infinity Construtora e Serviços Eireli, TPA Engenharia Construções Eireli e DL Engenharia e Projetos Ltda não permaneceram até o final da sessão para a assinatura da Ata. A Ata será disponibilizada no site do Município e o resultado publicado no DIOES e DOM. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Vania Barth, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pela Comissão e pela Gestora de Projetos.


Vania Barth
Presidente


Iliani Totola Knupp
Membro


Flaviula Coffler
Membro


Priscila Pizzolo da Motta
Gestora de Projetos

O edital da Tomada de Preços nº 8/2022, da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, anexo a este documento, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a obra de pavimentação e drenagem em trecho rural na Comunidade de Lombardia, Serra do Perone, Santa Teresa-ES, solicitou, entre outros serviços, o item destacado abaixo.



m.2. Assentamento de blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo tijolo holandês, Pavi-s ou sextavado, espessura de 08 cm e resistência a compressão mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de areia na espessura de 10cm, ou similar; **(Destacar os itens nos acervos)**

E prontamente a empresa foi habilitada, e inclusive declarada vencedora, atendendo a todas exigências do edital conforme trecho destacado abaixo da ata de abertura e análise dos envelopes, anexa a este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA – ES.

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Teresa, para recebimento, abertura e análise dos envelopes de Habilitação e de Propostas apresentados para a Tomada de Preços nº 008/2022.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Centro Santa Teresa – ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a presidência de Kenedy Corteletti, com a participação dos membros Vania Barth e Flaviula Coffer e do Engenheiro Civil Tiago Silva Marmontelo, para proceder a abertura e análise dos envelopes de Habilitação e de Propostas apresentados para a Tomada de Preços nº 008/2022, que trata da **contratação de empresa especializada para obra de pavimentação e drenagem em trecho rural na Comunidade de Lombardia, Serra do Perone, Santa Teresa - ES**, cujo aviso aos interessados foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM), no Diário Oficial do Estado do ES (DIOES) e no site do Município de Santa Teresa no dia 10 de junho de 2022. A esta reunião compareceram e apresentaram propostas as empresas: **Marcondes Engenharia e Construção Ltda, Essencial Serviços e Construções Ltda ME, TPA Engenharia Construções Eireli, São Cristóvão Construções e Instalações de Incêndio Eireli e RA Engenharia Eireli**. Presentes os representantes das empresas Essencial Serviços e Construções Ltda ME (Jeovani Daniel de Souza Vieira e RA Engenharia Eireli (Fernando dos Santos Nunes), foram abertos os envelopes de habilitação e os documentos neles contidos foram analisados e rubricados pelos presentes e os acervos analisados pelo Engenheiro Civil Tiago Silva Marmontelo, tendo a mesa declarada a habilitação das firmas licitantes para a fase subsequente da presente Licitação. Para o aludido resultado houve a anuência de todos os presentes. Em seguida, foram abertos os envelopes "2" contendo as propostas de preços das firmas habilitadas, os quais tiveram igualmente seus conteúdos examinados e rubricados pelos presentes, obtendo-se os seguintes resultados: TPA Engenharia Construções Eireli – R\$ 466.729,34, RA Engenharia Eireli – R\$ 471.544,29, São Cristóvão Construções e Instalações de Incêndio Eireli – R\$ 480.886,08, Essencial Serviços e Construções Ltda ME – R\$ 537.911,14, Marcondes Engenharia e Construção Ltda – R\$ 544.863,64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Desta forma, a comissão declarou vencedora do certame a empresa **TPA Engenharia Construções Eireli – R\$ 466.729,34 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**, por ter ofertado o melhor preço e ter atendido a todas as exigências da Tomada de Preços em referência. Para o aludido resultado houve a anuência de todos os presentes. Informo ainda que os representantes das empresas não permaneceram até o final da sessão para a assinatura da Ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Kenedy Corteletti, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos presentes. Estando as planilhas aprovadas, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.



Kenedy Corteletti
Presidente

Vania Barth
Membro

Flaviula Coffler
Membro



Tiago Silva Marmontelo
Engenheiro Civil

Dessa forma fica comprovada que a empresa atende as condições de qualificação técnica profissional elencadas no edital, sendo equivocada a consideração feita pelo representante legal da URBANORTE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DO NORTE – LTDA. Pois se trata de um serviço de complexidade superior à solicitada no edital, visto que precedido do assentamento dos blocos de concreto foi feita a retirada deles.



IV – DO PEDIDO

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra. que seja, por fim, julgado procedente este recurso, REFORMANDO-SE A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO, para:

- a) **Habilitar a empresa TPA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES, declarando-a vencedora do certame**

Nestes termos,
pede deferimento.

Vitória-ES, 04 de julho de 2022.

**Thiago Pimentel
Alves**

Assinado de forma digital por
Thiago Pimentel Alves
Dados: 2022.07.04 12:20:59 -03'00'

THIAGO PIMENTEL ALVES

CPF: 114.179.447-06

TPA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES

CNPJ: 34.894.434/0001-02



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 00252/2017



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000252/2017

Processo Nº: 027549 / 2017
Requerente...: MOACIR ALVES DIAS
Carteira Nº...: ES-035266/D
Título.....: ENGENHEIRO CIVIL

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu MARIA DE LOURDES MARTINS DA SILVA, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Supervisor de Acervo do Crea/ES, Engº Eletricista ERNANI DE CASTRO GAMA, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 15 de Fevereiro de 2017.

Maria de Lourdes M. da Silva
Téc. de Serv. Operacionais
Matr.: 159 - CREA-ES

Eng. Elet. Sérgio Ernani de Castro Gama
Supervisor / Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 000252/2017

Profissional: **MOACIR ALVES DIAS** Protocolo Nº: **027549 / 2017**

Carteira: **ES-035266/D**

Título(s) :
ENGENHEIRO CIVIL

ART Nº: 0820160015649 Aditivos: - 0820150119727 - 0820160015728 - 0820160045858

Empresa Executora: M SOUZA CONSTRUTORA LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Local da Obra: RUA AYRTON SENNA - SANTA LUZIA

Município: JÃO NEIVA

UF: ES

Atividades Técnicas:

EXECUÇÃO DE OBRA E/OU SERVIÇOS TÉCNICOS

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Natureza da Obra/Serviço:

OUTROS

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Natureza da Participação:

CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Tipo de Obra:

OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Nível da Participação:

EXECUÇÃO

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Projetos/Serviços:

NENHUM

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Resumo do Contrato:

EXECUÇÃO DO CONTRATO 031/2015 - JOÃO NEIVA - OBRA DE CONTENÇÃO DE TALUDE SOLO GRAMPEADO, NA RUA AYRTON SENNA, BAIRRO SANTA LUZIA, NUMERO 10. ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO PELA CONTRATANTE, ASSINADO PELA ARQUITETA E URBANISTA JOYCE GUSTI TONINI TAVARES. CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO (CONTRATO N.º 031/2015 E TERMOS ADITIVOS N.ºS 01 E 02) ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

RESTRIÇÕES :

Não há restrições

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0067167 até A 0067170.

Vitória, 15 de Fevereiro de 2017.
www.creaes.org.br

Folha :002


Maria de Lourdes M. da Silva
Téc. de Serv. Operacionais
Matr.: 159 - CREA-ES


Eng. Elet. Seg. Téc. Ernani de Castro Gama
Supervisor / Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de João Neiva, **ATESTA** para os devidos fins que a **M.Souza Construtora Ltda** CNPJ: 21.525.196/0001-08 sediada a Rua Benedito Correia Penha, nº 291, Aribiri - Vila Velha/ES, **EXECUTOU TOTALMENTE** os serviços de **CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA AYRTON SENNA**, neste município, parte integrante do Contrato Nº 031/2015, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Aldyr Moraes Filho, Crea-BA – 024179/D e Co-responsabilidade Técnica o Engenheiro Civil Moacir Alves Dias, Crea Es-035266/D, no período de 27/07/2015 a 23/03/2016, sob a ART Nº: 0820160015654 e 0820160015649.

Obra: **CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA AYRTON SENNA**

Local: João Neiva/ES

Contrato PMJN: 031/2015 - M.Souza Construtora Ltda

Item	SERVIÇOS	CONTRATO	
		Un.	QUANT.
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.01	LOCAÇÃO		
01.01.01	Equipe topográfica para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,50
01.02	TAPUMES E PLACA DA OBRA		
01.02.01	Proteção de canteiro de obra em áreas públicas, compreendendo tela plástica, estrutura de madeira, a cada 3m de distância com base de concreto, utilização 2 vezes	m2	210,00
01.02.02	Placa de obra em aço galvanizado	m2	14,40
01.02.03	Tapume de chapa de compensado resinado esp. 6 mm, 2,20 x 1,10 m, dispo de abertura e portão, com 2,20 m de altura para proteção de barracões da obra	m2	48,80
01.03	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS		
01.03.01	Container para escritório com WC, lavatório e chuveiro, 2,20m x 6,00m	mês	5,00
01.03.02	Container para depósito 2,20m x 6,20m	mês	5,00
01.03.03	Transporte de container	km	480,00
01.03.04	Reservatório de 1000 litros com acessórios	und	1,00
02	DEMOLIÇÕES E LIMPEZA		
02.01	Retirada e recolocação de meio fio de concreto	m	12,00
02.02	Retirada e recolocação de bloco pré-moldado sobre colchão de areia	m2	15,00
02.03	Capina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos	m2	76,09
02.04	Destocamento mecânico de árvores, até 30 cm	und	20,00
03	MOVIMENTOS DE TERRA		
03.01	Escavação mecânica e carga de solos em material de primeira categoria	m3	43,02



Joyce Guasti T. Tavares
Arquiteta e Urbanista
CAU - A49241-7
Portaria: 9237/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de João Neiva, **ATESTA** para os devidos fins que a **M.Souza Construtora Ltda** CNPJ: 21.525.196/0001-08 sediada a Rua Benedito Correia Penha, nº 291, Aribiri - Vila Velha/ES, **EXECUTOU TOTALMENTE** os serviços de **CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA AYRTON SENNA**, neste município, parte integrante do Contrato Nº 031/2015, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Aldyr Moraes Filho, Crea-BA – 024179/D e Co-responsabilidade Técnica o Engenheiro Civil Moacir Alves Dias, Crea ES-035266/D, no período de 27/07/2015 a 23/03/2016, sob a ART Nº: 0820160015654 e 0820160015649.

Obra: CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA AYRTON SENNA

Local: João Neiva/ES

Contrato PMJN: 031/2015 - M.Souza Construtora Ltda

Item	SERVIÇOS	CONTRATO	
		Un.	QUANT.
03.02	Escavação manual em material de 1a. Categoria, até 1,50 m de profundidade	m3	248,52
03.03	Escoramento de valas em pranchões metálicos e quadro utilizando longarina de madeira 3x5", inclusive posterior retirada	m2	109,80
03.04	Escavação, carga e transporte mecânica e carga à 50 metros	m3	347,72
03.05	Reaterro com apiloamento mecânico preenchendo o vão formado entre muro de contenção e talude	m3	45,74
03.06	Fornecimento de brita 2 para formação de camada drenante por trás do muro	m3	25,76
03.07	Bota-fora do material excedente à 10km exceto árvores	ton/km	4.694,57
04	MURO DE CONTENÇÃO		
04.01	Fôrma de chapa compensada resinada 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes (incluído)	m2	267,01
04.02	Confecção e lanç. de concr. magro em betoneira AC/BC	m3	1,12
04.03	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto ciclópico	m3	88,23
04.04	Concr. estr. fck=25Mpa-c.raz. uso ger. conf. lanç. AC/BC	m3	7,18
04.05	Fornecimento, preparo e colocação formas aço CA 60	kg	120,00
04.06	Fornecimento, preparo e colocação forma aço CA 50	kg	470,00
04.07	Dreno barbacã PVC 50mm, guarnecido com brita 1 e manta bidim	m	25,20
05	PROTEÇÃO DE TALUDE		
05.01	Preparo, regularização e compactação do terreno (compactador manual) para execução de piso externo da escola	m2	236,12
05.02	Andaime de madeira, para altura acima de 7m à 14m, compreendendo montagem e desmontagem, já considerando o reaproveitamento 3 vezes da madeira e medido pelo volume abrangido	m3	352,00



Joyce Guasti T. Tavares
Arquiteta e Urbanista
CAU - A49281-7
Portaria: 9237/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de João Neiva, **ATESTA** para os devidos fins que a **M.Souza Construtora Ltda** CNPJ: 21.525.196/0001-08 sediada a Rua Benedito Correia Penha, nº 291, Aribiri - Vila Velha/ES, **EXECUTOU TOTALMENTE** os serviços de **CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA AYRTON SENNA**, neste município, parte integrante do Contrato Nº 031/2015, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Aldyr Moraes Filho, Crea-BA – 024179/D e Co-responsabilidade Técnica o Engenheiro Civil Moacir Alves Dias, Crea-ES-035266/D, no período de 27/07/2015 a 23/03/2016, sob a ART Nº: 0820160015654 e 0820160015649.

Obra: CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA AYRTON SENNA

Local: João Neiva/ES

Contrato PMJN: 031/2015 - M.Souza Construtora Ltda

Item	SERVIÇOS	CONTRATO	
		Un.	QUANT.
05.03	Escada de madeira executada sobre terreno inclinado, com 80cm de largura mínima, com aproveitamento de madeira uma vez compreendendo montagem e desmontagem	m	22,00
05.04	Perfuração rotativa inclinada, em solo, com coroa de widia ou similar, inclusive deslocamento e posicionamento em cada furo	m	223,10
05.05	Tirante de aço CA-50, diâmetro de 16mm, para comprimentos até 6m, compreendendo o fornecimento da barra, bainha, abertura de roscas, proteção anticorrosiva, espaçadores, preparo e colocação no furo; exclusive perfuração, protensão, injeção, acessórios para ancoragem e proteção da cabeça	m	151,20
05.06	Instalação de dreno DHP ascendente em tubo PVC marrom Ø 40 cm	m	80,00
05.07	Tela de aço soldada Telcon Q-138 ou similar, com malha de (10x10)cm, CA-60, com diâmetro de 4,2mm e 2,2Kg/m ² . Fornecimento e colocação.	kg	637,84
05.08	Tirante horizontal de CA-50 diâmetro de 16mm colocado entre grampos para fixação de tela soldada	kg	114,33
05.09	Injeção de calda de cimento, admitindo uma produção média bruta de 0,5 saco/h, inclusive fornecimento dos materiais, medido por saco de 50 Kg	saco	57,24
05.10	Drenos de parametro em barbacã Ø 50mm PVC marrom com bolsa de bidim contendo 8 à 10 litro de brita nº 1 implantados a cada 2,00 metros	m	86,98
05.11	Concreto projetado incluindo equipamento de ar comprimido, espessura 10cm 30 Mpa, sendo a aplicação realizada contra superfície vertical ou horizontal superior e a medição feita pelo concreto aplicado	m ²	26,36
06	PROTEÇÃO DE TALUDE		
06.01	Guarda Corpo em tubo de ferro galvanizado 1, 1/2"	m ²	20,10
06.02	Piso em concreto 12Mpa traço 1:3:5, preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira	kg	31,00
06.03	Meio fio de concreto pré-moldado	m	20,10



myce Guasti T. Tavares
Arquiteta e Urbanista
CAU - A49281-7
Portaria: 9237/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ ES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

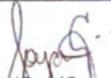
A Prefeitura Municipal de João Neiva, **ATESTA** para os devidos fins que a **M.Souza Construtora Ltda** CNPJ: 21.525.196/0001-08 sediada a Rua Benedito Correia Penha, nº 291, Aribiri - Vila Velha/ES, **EXECUTOU TOTALMENTE** os serviços de **CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA AYRTON SENNA**, neste município, parte integrante do Contrato Nº 031/2015, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Aldyr Moraes Filho, Crea-BA – 024179/D e Co-responsabilidade Técnica o Engenheiro Civil Moacir Alves Dias, Crea ES-035266/D, no período de 27/07/2015 a 23/03/2016, sob a ART Nº: 0820160015654 e 0820160015649.

Obra: CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA AYRTON SENNA

Local: João Neiva/ES

Contrato PMJN: 031/2015 - M.Souza Construtora Ltda

Item	SERVIÇOS	CONTRATO	
		Un.	QUANT.
06.04	Canaleta tipo meia cana de manilha de concreto de Ø 50 cm	m	25,40
06.05	Tubo de concreto simples DN 200 mm para redirecionamento de drenagem, fornecimento e instalação, inclusive escavação manual	m	20,00
06.06	Descida d'água aterros em degraus - DAD 06 AC/BC	m	30,00
06.07	Dissipador de energia - DEB 04 AC/BC/PC	und	1,00


Joyce Guasti Tavares
Arquiteta e Urbanista
CAU-A49281-7 - Portaria 9237/15
RRT cargo e função Nº: 3871804



Joyce Guasti T. Tavares
Arquiteta e Urbanista
CAU - A49281-7
Portaria: 9237/2015



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 01478/2017



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001478/2017

Processo Nº: 132207 / 2017

Requerente...: **MOACIR ALVES DIAS**

Carteira Nº...: **ES-035266/D**

Título.....**ENGENHEIRO CIVIL**

Nº de Folhas: 002

Folha Nº: 1

CERTIFICAMOS, de ordem do senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, que o profissional acima qualificado, procedeu a(s) ANOTAÇÃO(ÕES) DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART, constantes do presente certificado, tendo comprovado a efetiva realização dos serviços de acordo com a Resolução Nº 1025/2009 do CONFEA.

Esta certidão é para fins de Cadastramento e Licitação. E nada mais tendo sido requerido, Eu JULIO CARLOS MARQUES, TÉCNICO(A) DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, lavrei e datei a presente Certidão, que vai por mim assinada, e devidamente visada pelo(a) Supervisor de Acervo do Crea/ES, Eng. Eletric. E Eng. Seg. Trab. ERNANI DE CASTRO GAMA, por delegação da Presidência do CREA - ES

Vitória, 9 de Outubro de 2017.

Júlio Carlos Marques
Téc. de Serv. Operacionais
Matr.: 315 - CREA-ES

Eng. Elet. Seg. Trab. Ernani de Castro Gama
Supervisor Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D

A presente CERTIDÃO tem validade permanente
Válida somente com a chancela do CONSELHO



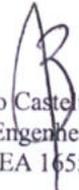
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
Av. Ângelo Giuberti, 343 – Esplanada – Colatina – CEP 29702-902 – (27) 3177-7003

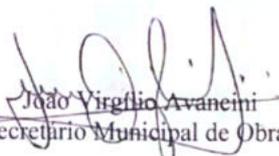


ATESTADO DE EXECUÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa M SOUZA CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.5253196/0001-08, com sede na Rua Benedito Correa Penha, nº 291, Bairro Aribiri, Vila Velha - ES, CEP 29120-311, executou de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços nº 184/2015, a **Estabilização de encosta na Avenida das Nações nos Bairros São Judas Tadeu / IBC**, pelo período de 19/02/2016 a 11/10/2016, sendo o Engenheiro Aldyr Moraes Filho - CREA sob o nº BA 24179/D, responsável técnico pela obra e o Engenheiro Moacir Alves Dias – CREA sob o nº ES 035266/D, co-responsável técnico pela obra em acordo com as Anotações de Responsabilidade Técnica nº. 0820160023698 e nº. 0820160024369 respectivamente e que todos os serviços foram executados em acordo com as normas técnicas, projetos e planilha anexo ao Processo.

Colatina-ES, 09 de Novembro de 2016.


Diego Casteluber Bassetti
Engenheiro Civil
CREA 165561/D-MG


João Virgílio Avancini
Secretário Municipal de Obras



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT Nº 001478/2017

Profissional: **MOACIR ALVES DIAS**

Protocolo Nº: **132207 / 2017**

Carteira.....: **ES-035266/D**

Título(s) :
ENGENHEIRO CIVIL

ART Nº: 0820160024369

Aditivos: - 0820160105968

Empresa Executora: M SOUZA CONSTRUTORA LTDA ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Local da Obra: AVENIDA DAS NAÇÕES - BAIRROS: SÃO JUDAS TADEU/IBC

Município: COLATINA

UF: ES

Atividades Técnicas:

8.1 - EXECUÇÃO DE OBRA

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Natureza da Participação:

CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Nível da Participação:

EXECUÇÃO

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Natureza da Obra/Serviço:

SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO

CAMPÓ 22)

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Tipo de Obra:

SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS (ESPECIFICAR NO

CAMPÓ 22)

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Projetos/Serviços:

NENHUM

-----XXXX-----XXXX-----XXXX-----

Resumo do Contrato:

OBRA DE ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTAS NA AVENIDA DAS NAÇÕES (PRÓXIMO AO POSTO GIRASSOL) ENTRE OS BAIRROS SÃO JUDAS TADEU E IBC, OBJETO DO CONTRATO 184/2015. ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

Documento de Conclusão:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO PELA CONTRATANTE EM: 09 DE NOVEMBRO DE 2016, ASSINADO POR JOÃO VIRGÍLIO AVANCINI - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PELO ENG. CIVIL DIEGO CASTELUBER BASSETTI, CERTIFICADO POR ESTE CONSELHO (CONTRATO Nº 184/2016 E 01 TERMO ADITIVO). ---xxx --- xxx --- xxx--- xxx---

RESTRIÇÕES :

"NÃO HÁ RESTRIÇÕES."

Atestado Certificado com aposição de selo(s) de segurança numerado(s) de A 0078493 até A 0078494.

Vitória, 9 de Outubro de 2017.
www.creaes.org.br

Folha :002


Júlio Carlos Marques
Téc. de Serv. Operacionais
Matr.: 315 - CREA-ES


Eng. Elet. Sérgio Francisco de Castro Gama
Supervisor Acervo Técnico
CREA-ES 3092/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OBRA: ESTABILIZAÇÃO DE ENCOSTA NA AV. DAS NAÇÕES
LOCAL/CIDADE: BAIRRO COLATINA VELHA - COLATINA-ES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
			Total
1	CANTEIRO DE OBRAS		
1.1	Aluguel Container/Sanit C/2 Vasos/1 Lava/1 Mic/4 Chuv Larg= 2,20 m Compr=6,20 m Alt=2,50 m chapa aço c/nerv trapez forro c/ isolam inst eletr/Hidr excl transp/carga/descarg termo/Acústico Chassis reforc piso compens naval incl	mês	7,00
1.2	Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm incluso piso argamassa traço 1:6 (Cimento E Areia)	m²	20,00
2	SINALIZAÇÃO DE OBRA		
2.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	8,00
2.2	Isolamento de obra com tela plástica com malha de 5 mm	m²	34,00
3	SERVIÇOS PRELIMINARES		
3.1	Demolição de dispositivos de concreto armado	m³	16,20
3.2	Carga manual e remoção de entulho com transporte até 1 Km em caminhão basculante 6 m³	m³	24,30
3.3	Transporte local em rodov. pavim. (Const.)	tkm	303,75
4	TERRAPLANAGEM		
4.1	Aterro com areia com adensamento hidráulico	m³	599,20
4.2	Reaterro apiloado em camadas 0,20 m, utilizando material argilo-arenoso adquirido em já	m³	495,00
4.3	Transporte local em rodov. pavim. (const.)	tkm	4.891,50
4.4	Escavação em rocha c/ perfuração manual e explosivo	m³	0,00
4.5	Carga manual de rocha em caminhão basculante	m³	0,00
5	CORTINA ATIRANTADA		
5.1	Furos para chumbadores / injeção de nata de cimento	m	32,00
5.2	Andaime de madeira	m³	198,00
5.3	Concr. Estr. fck=30 MPa-C.Raz.C/Adit.Conf.Lanc.Ac/Bc	m³	68,09
5.4	Fornecimento, preparo e colocação formas Aço Ca 50	kg	7.516,80
5.5	Forma comum de madeira	m²	99,00
5.6	Forma de placa compensada plastificada	m²	396,00
5.7	Dreno de PVC D=75 mm	und	18,00
5.8	Camada drenante com brita num 2	m³	39,60
5.9	Execução tirante protendido cortina atirantada	m	416,00
5.10	Tirante protendido p/ cort. aço St 85/105 D= 32 mm	m	476,00
5.11	Junta de dilatação com isopor 10 mm	m²	10,00
5.12	Guarda-Corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	25,20
5.13	Perfuração rotativa inclinada, em rocha sã, com coroa de diamante, diâmetro N (75mm). (perfuração para chumbadores na base da cortina)	m	36,00
5.14	Tubo de PVC rígido série R diâmetro 100 mm, fornecimento e assentamento (para os tirantes- trecho livre)	m	37,00
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
6.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	und	1,50
7	DIVERSOS		
7.1	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8cm de concreto.	m²	52,00

João Virgílio Avancini
Secretário M. de Obras
Decreto 18.176/2015



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 000007/2022

PROCESSO 006116/2022





EDITAL

Edital Tomada de Preços Nº 000007/2022

Pelo presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, o Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 077/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá às **9 horas** do dia **13 de junho de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura de Santa Teresa - ES, situada à Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES, documentação e propostas para **contratação de empresa especializada para obra de construção de uma área de lazer no Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES**, conforme processo nº 006116/2022, obedecendo rigorosamente, às especificações técnicas, instruções, projetos e anexos que integram o presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devidamente autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação de **"MENOR PREÇO"**.

Esta **TOMADA DE PREÇOS** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006.

O Edital completo poderá ser retirado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 15 horas e através do site www.santateresa.es.gov.br.

CAPÍTULO I

1. OBJETO

1.1 O **EDITAL DE Tomada de Preços Nº 000007/2022**, suas especificações técnicas, instruções, projetos e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **contratação de empresa especializada para obra de construção de uma área de lazer no Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES**.

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta nos **ANEXOS XI - MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO III - PLANILHAS DE PREÇOS e Anexo XIII - PROJETOS**, do presente Edital.

1.3 Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste Edital, especialmente, as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta de Contrato - **ANEXO IV** deste Edital.

1.4 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA



PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro - Santa Teresa - ES
Telefone (27) 3259 3869 - Sr^a. Priscila Maria Pizzolo da Motta.

1.4.2 - Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do Anexo XVII deste Edital.

CAPÍTULO II

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS**, provêm da seguinte dotação orçamentária:

00342-2001000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
(014001.2781200301.013.44905100000.20010000000)

CAPÍTULO III

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O **MUNICÍPIO** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da **TOMADA DE PREÇOS**.

3.2 **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Licitação no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 15:30 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (27) - 3259-3853 ou do e-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br, mediante confirmação do recebimento por parte do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

3.3 **IMPUGNAÇÃO**: na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, endereço: **Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446 - Centro - SANTA TERESA - CEP: 29.650-000 - ES**, ou encaminhada através do email licitacao@santateresa.es.gov.br, direcionada à Comissão de Licitação com a indicação do Edital correspondente, nos dias e horários definidos no Item anterior.

3.3.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até às 15h30min do dia 09/06/2022.

3.3.2 É permitida a identificação e **assinatura digital** por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital.

3.4 Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis no site do Município de Santa Teresa, no campo Licitação, dispensando qualquer



outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

3.5O **MUNICÍPIO** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação e estarão disponíveis no site do Município de Santa Teresa, no campo Licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.6Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, e-mail ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo deste **MUNICÍPIO**.

3.6.1 Os envelopes "A" e "B" somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão Permanente de Licitação no DIA, HORA e LOCAL, determinados no ato convocatório.

3.7O **MUNICÍPIO** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.8Caso as datas previstas para realização de eventos da **TOMADA DE PREÇOS** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.9As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste Edital e nos documentos anexos a seguir relacionados:

a - Edital;

b - anexos de I a XIX.

3.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo o Presidente desta convocar servidores do **MUNICÍPIO** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

3.11 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CAPÍTULO IV

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS**:

4.1.1 As empresas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Teresa.

4.1.2. As empresas não cadastradas que atenderem as condições exigidas para o



cadastroamento até 08/06/2022.

4.2 Para atendimento dos objetivos desta **TOMADA DE PREÇOS**, as proponentes poderão subcontratar outras empresas regulares para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor a ser contratado:

a - A aceitação de subcontratada, bem como a sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia e por escrito do **MUNICÍPIO**;

b - A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação:

b1 - Indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada, incluindo documento que comprove registro atualizado da mesma no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO**;

c - em qualquer caso, a proponente assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.

4.3 O **MUNICÍPIO** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

4.4 Não será admitida a participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** de firmas que:

a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**;

b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor do **MUNICÍPIO**;

d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO V

5. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão ser protocolados **até as 9h, do dia 13/06/2022**, e deverão conter as seguintes indicações:



a - No centro dos dois envelopes:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SANTA TERESA/ES
Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446 - Centro.
CIDADE : SANTA TERESA - CEP.: 29.650-000 - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 000007/2022

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

<MODALIDADE> Nº 000007/2022

NOME DA PROPONENTE.....

5.1.1. Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes "A" e "B", sejam apresentados, preferencialmente impressos, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, ainda, autenticada por qualquer um dos servidores do **MUNICÍPIO** que integrem a Comissão Permanente de Licitação ou que tenha sido designado formalmente para tal. Nos casos em que a própria legislação obriga a divulgação dos documentos em órgão da imprensa oficial, serão aceitas tais publicações em substituição aos respectivos documentos, cujo teor se publicou, desde que os mesmos venham a ser apresentados em original ou cópias autenticadas, conforme anteriormente citado.

5.1.2 É permitida a identificação e **assinatura digital** por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital.

5.1.3 Informar junto a assinatura, identificação e cargo do responsável.

5.1.4 Não serão aceitos assinaturas digitalizadas.

5.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados serão os seguintes:

Observação 1: Para maior organização da empresa e agilidade da Comissão de Licitação na sessão de abertura da licitação, recomendamos que os documentos sejam apresentados na ordem.

Observação 2: **Destacar** as informações de Acervos Técnicos e a validade dos documentos apresentados.

a - Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



b - Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual, Municipal da Sede da Proponente** e Prova de Regularidade relativa à **Fazenda do Município de Santa Teresa**;

c - Certificado de Regularidade com o FGTS;

d - Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

e - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO V**;

f - Declaração que comprove que a licitante não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854; de 28/10/99, conforme modelo **ANEXO VI**;

g - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;
- b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;
- c) No caso de empresas obrigadas a adoção Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;
- d) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial;
- e) Considera-se último exercício social, o último período de fechamento das Descontrações Contábeis que estão vigentes, respeitando o prazo legal máximo de registro dado, por meio de legislações específicas, a cada obrigatoriedade de registro citadas nas letras "a"; "b" e "c".

g.1 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}}$$



$$\text{ISG} = \frac{\text{(ATIVO TOTAL (AT))}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC))}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE (AC))}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE (PC))}}$$

g.2 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

g.3 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

h - Declaração e indicação de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente inscrito perante o Conselho de Classe da Categoria, o qual se responsabilizará pela execução dos trabalhos, **assinada pelo responsável e pelo profissional indicado, conforme Anexo XX;**

i - Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;

i.1 - Os referidos profissionais poderão ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas, que poderá ser através de qualquer um dos seguintes documentos, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente:

- Carteira de Trabalho;
- Contrato de prestação de Serviços;
- Ficha de Registro de Empregado;
- Certidão do Conselho de Classe da Categoria.

j - Prova de inscrição do referido profissional junto ao Conselho de Classe da Categoria;

k - Certidão de Registro da empresa proponente expedida pelo Conselho de Classe da Categoria;

l - Declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **Anexo XVII** deste Edital;

m - Atestados (Acervo Técnico do responsável técnico), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho de Classe da Categoria, para:

m.1. Construção ou revitalização de praça, parque ou similar; (Destacar os itens nos acervos)

m.2. Muro de alvenaria de blocos cerâmicos com pilares a cada 2 m, revestido com



chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incluindo pilares, cintas e sapatas, ou similar; (Destacar os itens nos acervos)

m.3. Fornecimento e assentamento de blocos pré-moldados de concreto tipo Pavi-S ou equivalente; (Destacar os itens nos acervos)

m.4. Execução de piso de concreto armado; (Destacar os itens nos acervos)

n - Declaração que atende todos os requisitos do edital, conforme modelo **Anexo XIV**;

o - Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **assinada pelo seu contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador (informar o nº de Registro)**, conforme **Anexo XVI**;

p - Declaração de responsabilidade ambiental, conforme **Anexo XV**;

q - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

r - Declaração de Quadro Societário, conforme **Anexo XVIII**;

s - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo XIX**.

OBSERVAÇÕES:

I - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estaduais e Municipais, a Certidão Negativa de Falência ou Concordata e outras certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximo, o prazo vigente no Estado do Espírito Santo, 90 (noventa) dias.

II - A ausência de alguma informação ou documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, **se os dados existirem no Cadastro de Fornecedores deste MUNICÍPIO**.

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (letras "b", "c" e "d", do subitem 5.2.1) das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima destas observações, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



5.2.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

5.2.3 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proceder buscas e extrair Certidões **para averiguar a veracidade** das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

5.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1 A proposta que constará do envelope "**B**", deverá conter:

a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**;

a.1- Os preços deverão ser apresentados com apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

b - Planilhas de Preços devidamente rubricadas em todas as suas folhas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS**, conforme modelo constante do **ANEXO III - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital;

c - Apresentação do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, que não poderá ser superior a 33,40% (trinta e três vírgula quarenta por cento) sobre estes custos;

d - Apresentação de leis sociais, de acordo com a legislação vigente, que não poderá ser inferior a 157,25% (cento e cinquenta e sete vírgula vinte e cinco por cento), salvo as empresas amparadas por Lei, justificando conforme legislação vigente;

e - Cronograma Físico Financeiro devidamente rubricado em todas as suas folhas, datado e assinado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo;

5.3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este Edital, sob pena de desclassificação.

5.3.4 Solicitamos que as proponentes forneçam, preferencialmente, cotação nos formulários **PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO III** deste Edital.

5.3.5 O não atendimento a quaisquer dos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, incorrerá na **desclassificação da proposta**.

5.3.6 A licitante vencedora da licitação **deverá protocolar a Composição dos preços**



unitários propostos no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos após a publicação do resultado de vencedor da licitação.

CAPÍTULO VI

6 RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas envelopes "A" e "B" e eventual abertura das propostas, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:

a - Para participar na licitação, a empresa deverá nomear um representante, que poderá ser **credenciado de acordo com o modelo (Anexo I)**, ou **portador de procuração**, por **instrumento público ou particular**, em que se encontrem os necessários poderes de representação.

a.1 - Serão admitidos no máximo 2 (dois) representantes credenciados por empresa;

b - Os envelopes "A" e "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando, porém, o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada.

6.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a - O envelope "A" contendo os documentos de habilitação, será aberto e seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

b - A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no subitem 5.2 deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

c - Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

d - Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:

d.1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal conforme previsto no **CAPÍTULO XVII** deste Edital.

d.1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão.

d.2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os



procedimentos do **CAPÍTULO XVII** deste Edital.

6.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1- As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas, são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

6.3.2- No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

a - Verificação da autenticidade dos envelopes "B";

b - Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que os membros da Comissão e os concorrentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.

6.4 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **TOMADA DE PREÇOS**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das proponentes.

CAPÍTULO VII

7 PREÇOS

7.1 O valor global do orçamento do MUNICÍPIO para execução das obras e **SERVIÇOS** previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** é de **R\$ 527.721,56 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, referenciados ao mês de **fev/2022 - DER-ES**.

7.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto deverão estar incluídos:

- a) Materiais em geral;
- b) Mão de obra para execução das obras e serviços;
- c) Transporte em geral;
- d) Testes dos serviços executados conforme normas da ABNT;
- e) Seguro em geral;
- f) Equipamentos e ferramentas necessárias;
- g) Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução do contrato;
- h) BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, composto de:
 - h.1) Administração Central;
 - h.2) Lucro;
 - h.3) Impostos;
 - h.4) Administração local composta de:
 - h.5) Instalação física;
 - h.6) Uniformes e EPIs, de acordo com normas de segurança e medicina do trabalho;
 - h.7) Despesas relativas ao cumprimento da NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fis. nº _____
Ass. _____



Indústria da Construção;
h.8) Vale transporte;
h.9) Vigia.

7.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços, inclusive perante o Registro de Imóveis.

7.4 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos **SERVIÇOS** licitados, seus lucros, conforme as especificações e **ANEXOS** contidos neste Edital.

CAPÍTULO VIII

8. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações é o de "**menor preço global**".

8.2 A análise e julgamento das propostas serão realizados em duas fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA: Serão eliminadas as propostas que:

a.1 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;

a.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **TOMADA DE PREÇOS** ;

a.3 - Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS ORÇADOS PELO MUNICÍPIO - ANEXO III**;

a.4 - Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** ;

a.5 - Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO III**;

a.6 - Apresentarem com as eventuais correções procedidas pela Comissão, um valor total maior do que o valor global orçado pelo Município. Para este efeito o valor global é de **R\$ 527.721,56 (quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos)**, referenciados ao mês de **fev/2022 - DER-ES**.

a.7 - Proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a.7.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou



a.7.2 - Valor orçado pelo Município.

a.7.3 - Conforme decisão do Tribunal de Contas da União e entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

OBSERVAÇÕES:

I - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

I.1 - Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

I.2 - Havendo preços unitários diferentes para serviços de igual especificação, mesmo em fase distintas dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;

I.3 - Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão Permanente de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;

I.4 - Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 2 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

b.1) Será considerada vencedora da **TOMADA DE PREÇOS** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **TOMADA DE PREÇOS**, tenha apresentado a proposta de "**menor preço global**".

b.2) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de "**menor preço global**".

b.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, de acordo com os termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, não havendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 A Comissão poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

Observação:

I - Considerando o § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, a administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para sanar o vício que levou à inabilitação das empresas ou desclassificação das propostas das empresas habilitadas.

II - Portanto, torna-se importante observar que o artigo 48, §3, da Lei Geral de Licitações,



enuncia um importante objetivo a ser tutelado pela Administração Pública, garantir a celeridade e a economia dos atos que compõem um procedimento licitatório.

III - Estes são os nortes que devem guiar a correta interpretação do dispositivo legal mencionado.

IV - Desta forma, será estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis para reabertura da sessão onde serão convocadas as empresas inabilitadas/habilitadas, para apresentação de nova documentação/proposta escoimadas das causas que provocaram sua desclassificação.

CAPÍTULO IX

9. ADJUDICAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado da licitação pelo **Sr. Prefeito Municipal**, a adjudicação dos SERVIÇOS objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** se efetivará através do Contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações do MUNICÍPIO e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.2 A firma vencedora será convocada pelo Município, por escrito, para a assinatura do respectivo Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a **apresentar, devidamente revalidados**, os documentos descritos no **subitem 5.2.1 que tenham tido os seus prazos de validade expirados** e a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços, de todos os profissionais envolvidos**. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 e da Lei 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

9.3 Na data de assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a caução de garantia de execução do **CONTRATO**.

CAPÍTULO X

10. PAGAMENTOS

10.1 Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa Contratada junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir o Município da Responsabilidade Solidária junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

10.2 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do MUNICÍPIO, mediante a apresentação de notas fiscais em duas vias, sem emendas ou rasuras, devidamente atestadas e aprovadas pela fiscalização do MUNICÍPIO. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas serão encaminhadas para processamento e posterior



pagamento no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação das obras e serviços pelo Município.

10.3 As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 10.3.1 deverão observar os preços da proposta aceita, bem como deverá constar o número do contrato, período da medição e descrição do objeto, e serão apresentadas ao **MUNICÍPIO** até o dia 5 do mês subsequente ao da medição e pagas até o dia 30 (trinta) deste mesmo mês. Os documentos apresentados posteriormente ao dia 5 (cinco) terão seus pagamentos postergados em igual número de dias.

10.3.1 Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (Conselho de Classe da Categoria) - todas notas fiscais;
- b) CND do INSS - todas notas fiscais;
- c) CRS do FGTS - todas notas fiscais;
- d) CNDT de Débitos Trabalhistas - todas notas fiscais;
- e) Inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras, em seu Nome, seguido do nome Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES - Obra..... - todas notas fiscais;
- f) Inscrição do ISSQN do MUNICÍPIO de Santa Teresa - ES - todas notas fiscais;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente e do Município de Santa Teresa - ES.

OBS.: Os documentos a que se referem as alíneas "a" à "e" deverão ter suas datas de emissão condicionadas ao efetivo início da execução das obras e serviços.

10.3.2 Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados ao Item 10.3.1 e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS, do mês de execução do serviço ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para os serviços, devidamente quitada e contendo em seu campo próprio, o número da inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada, incondicionalmente, a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/RE - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para os serviços. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) referente ao mês anterior ao da execução do serviço. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser



apresentada também a guia do próprio mês de execução dos serviços;

d) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução dos serviços.

10.3.3 Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os **SERVIÇOS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar também a Certidão Negativa dos órgãos competentes relativas ao INSS, FGTS, ISS, bem como do Conselho de Classe da Categoria, de aludidos **SERVIÇOS**, com vigência à data prevista para pagamento dos serviços.

10.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para o Município.

10.5 O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do Contrato.

10.6 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo Município na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

10.7 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo Município em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e notas fiscais correspondentes.

CAPÍTULO XI

11. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao **MUNICÍPIO** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.

11.2 Na data de assinatura do Contrato, a Proponente vencedora apresentará a caução inicial de garantia que deverá ser de 3% (três por cento) sobre o valor global estimado do instrumento contratual. Esta garantia deverá ser efetuado no Setor de Contrato do **MUNICÍPIO**, através de Seguro garantia ou Fiança Bancária.

11.2.1 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do Artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648 de 27/05/98.

11.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.

12.5.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

12.5.1 - Alteração do projeto ou especificações pelo Município;

12.5 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e assegurado a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do MUNICÍPIO, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

12.4 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

neste Edital.

12.3 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção, verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo Município e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas

12.2 O prazo de execução da obra/reforma será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia

12.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO XII

11.8 A Carta de Fiança Bancária ou o Seguro Garantia deverá ser apresentado no Setor de Contratos do MUNICÍPIO, no ato da assinatura do contrato, observadas as disposições constantes do CAPÍTULO XI deste Edital.

11.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pelo Município, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, restando o Município dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

11.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviço, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 11.2 deste Edital.

11.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressão renúncia aos benefícios referidos nos artigos 827, 835, 837, 838 do NOVO CÓDIGO CIVIL e 261 e 262 do CÓDIGO COMERCIAL. Preferencialmente o Banco fiador deverá ter filial no Estado do Espírito Santo.

11.4 A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo Definitivo de Recebimento dos **SERVIÇOS**.

Ass. _____
Fis. nº _____
PMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



12.5.3 - Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do MUNICÍPIO;

12.5.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no CAPÍTULO XV;

12.5.5 - Impedimento de execução do Contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.5.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

a) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

b) Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação aos **SERVIÇOS** contratados.

12.6 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

12.7 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o Município constatar a sua veracidade.

12.8 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

12.9 Quaisquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o Município e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através de aditamento ao Contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, o Município poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

12.10 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CAPÍTULO XIII



13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos **SERVIÇOS** atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

- a - Advertência;
- b - Multas pecuniárias;

b.1 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

I - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor faturado objeto da inadimplência contratual atualizada na forma da lei, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

II - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor faturado objeto da inadimplência contratual, atualizada na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério do **MUNICÍPIO**;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **MUNICÍPIO**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

13.2 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, o Município poderá considerar a rescisão parcial ou total do Contrato.

13.3 A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do **MUNICÍPIO**.

13.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada judicialmente.

13.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6 A sanção prevista na alínea "d" do subitem 13.1 é de competência do **Sr. Prefeito Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



13.7 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.1 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

- I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, referenciados aos serviços;
- II - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO XIV

14. RESCISÃO

14.1 O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a - Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c - Lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município comprovar a impossibilidade da conclusão dos **SERVIÇOS** nos prazos estipulados;
- d - Atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**, que ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços ou da assinatura do Contrato, conforme o caso;
- e - Paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**;
- f - A subcontratação total do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta **TOMADA DE PREÇOS** ;
- g - Desatendimento das determinações regulares da unidade do MUNICÍPIO designada para acompanhar e fiscalizar os **SERVIÇOS** assim como as de seus superiores;
- h - Cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS** anotadas pela Fiscalização do MUNICÍPIO;
- i - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do Contrato;
- k - Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global



contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

l- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

14.2 O MUNICÍPIO poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a **CONTRATADA**, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos **SERVIÇOS** já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização, bem como o custo da desmobilização.

14.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "k" do subitem 14.1 acarretará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas no **CAPÍTULO XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** desta **TOMADA DE PREÇOS**:

a - Perda de garantia e retenções contratuais, se existentes;

b - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**;

c - Responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**.

14.4 A forma de rescisão do Contrato, bem ainda as suas consequências estão elencadas na legislação que rege esta licitação.

CAPÍTULO XV

15. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nos termos da lei.

15.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo a supressão resultante de acordo celebrada entre as contratantes.

15.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados através da Unidade do MUNICÍPIO responsável pela fiscalização dos **SERVIÇOS**, mediante a elaboração de aditamento ao instrumento contratual.

15.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos **SERVIÇOS** antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o Município exclusivamente, os valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA



PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

15.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato estabelecido no subitem 15.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos na planilha de preços, desde que afetos ao objeto contratado.

15.5 Os preços unitários dos serviços não previstos serão determinados mediante acordo entre as partes, tomando-se como base os parâmetros apresentados nas composições de custo da CONTRATADA (preços de insumos básicos, BDI e encargos sociais).

15.6 Caso o insumo básico necessário não conste nas composições de custo apresentadas pela CONTRATADA, o mesmo terá como base o preço de mercado.

CAPÍTULO XVI

16 DO VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

16.1 VALOR GLOBAL - O valor total da contratação é de R\$
(.....), a preços iniciais, sendo a data base/20.....

16.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16.2 A CONTRATANTE só pagará pelos serviços efetivamente executados, na forma constante da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

16.3 REAJUSTAMENTO: os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando a data-base do contrato.

16.3.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = I1 - I0 \times V$$

I_0

Em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I_0 = É o Índice Setorial de Reajustamento ...do mês da data-base do Contrato, com base no INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

I_1 = É o Índice Setorial de Reajustamento referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

16.3.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



16.3.3 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

16.4 DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

16.4.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16.4.2 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

16.4.3 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

CAPÍTULO XVII

17. RECURSOS

17.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA



PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do 1º (primeiro) dia útil da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a - Habilitação ou inabilitação do licitante;

b - Julgamento das propostas;

c - Anulação ou revogação da licitação;

d - Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

e - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração da decisão do **Sr. Prefeito Municipal**, na hipótese da alínea "d" do subitem 17.1 desta Tomada de Preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.1.1 A intimação dos atos referidos nas letras "a", "b", "c" e "e" do item 17.1, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no nº III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos previstos nas letras "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17.1.2 O recurso previsto nas letras "a" e "b" do nº I do item 17.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

17.1.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da ciência do ato.

17.1.4 O recurso será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.1.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

CAPÍTULO XVIII

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta Licitação, ficará a cargo do MUNICÍPIO, através do Sr^a. Priscila Maria Pizziolo da Motta.



18.2 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência.

18.3 Quando do recebimento da primeira Nota Fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
- b) Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS ;
- c) Verificação da data de emissão e de validade da CNDT de Débitos Trabalhistas;
- d) Verificação da data do comprovante de inscrição no Cadastro da Contratada no ISS (Imposto sobre Serviços) no Município de Santa Teresa - ES;
- e) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe da Categoria, corresponde aos dados do contrato;
- f) Verificação da data de emissão e se a inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras, está emitido em nome da CONTRATADA, seguido do nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES OBRA _____. Observar compatibilidade entre a data de emissão e de início dos serviços;
- g) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do Contrato;
- h) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da Nota Fiscal consta o número do contrato, período de medição e descrição do objeto e se após estes dados, consta a distribuição do valor da nota fiscal, por insumo (mão de obra, materiais, equipamentos, etc), em consonância com os percentuais constantes da fórmula de reajustamento;
- i) Anotação (a ser promovida pela fiscalização) no verso da Nota Fiscal, do número de empregados da contratada e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal . **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da contratada e subcontratada, se for o caso.**

18.4 Quando do recebimento das demais Notas Fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a) Verificação do mês de referência da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da GPS se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da Nota Fiscal respectiva. Confirmar se no campo "CNPJ/CGC/CEI" consta o número da inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras;
- b) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 155;
- c) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente aos serviços descritos na Nota Fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a Nota Fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA



PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- d) Verificação do Recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da Nota Fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do MUNICÍPIO de Santa Teresinha - ES;
- e) Verificação da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada;
- f) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do Contrato;
- g) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da Nota Fiscal consta o número do contrato, período de medição e descrição do objeto e se após estes dados, consta a distribuição do valor da nota fiscal, por insumo (mão de obra, materiais, equipamentos, etc), em consonância com os percentuais constantes da fórmula de reajustamento;
- h) Anotação (a ser promovida pela fiscalização) no verso da Nota Fiscal, do número de empregados da contratada e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da contratada e subcontratada, se for o caso;**
- i) Verificação se a Declaração fornecida pelo proprietário e Contador indicada é específica para cada pagamento, se cita o número da nota fiscal, se menciona que a base de cálculo utilizada para os recolhimentos previdenciários apresentados refletem os salários reais pagos aos empregados alocados a obra/serviço relacionada na nota fiscal, e se contém informação de que mantém contabilidade regular.

18.5 Quando do recebimento da última Nota Fiscal, a fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 18.4 anterior, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho de Classe da Categoria, de que trata o subitem 10.3.2, deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.

18.6 O valor da base de cálculo de contribuição para o INSS constante da GPS deverá manter relação com a GFIP, e deverá representar, no mínimo, o valor obtido com a aplicação do percentual do insumo "MÃO DE OBRA", constante da fórmula de reajustamento, sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente.

18.7 Aceitação da GPS com base de cálculo inferior aos percentuais acima, fica condicionada a apresentação de declaração firmada pelo proprietário e pelo Contador da empresa, justificando a base de cálculo em valor inferior ao citado na alínea anterior, devendo ser específica para cada pagamento, citando o número da nota fiscal, que a base de cálculo utilizada para os recolhimentos previdenciários apresentados refletem os salários reais pagos aos empregados alocados a obra/serviço relacionada na nota fiscal, além da informação de que mantém contabilidade regular.



18.8 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado junto à fiscalização do MUNICÍPIO a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O MUNICÍPIO poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

18.9 Não serão admitidos na execução dos serviços empregados sem vínculo empregatício.

CAPÍTULO XIX

19. FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **TOMADA DE PREÇOS** será o da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.

Santa Teresa-ES, 24 de maio de 2022.

Kenedy Corteletti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



ÍNDICE DOS ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO II - MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

ANEXO III - PLANILHAS DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VIII - BDI

ANEXO IX - LEIS SOCIAIS

ANEXO X - PROJETO BÁSICO

ANEXO XI - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO XII - MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXO XIII - PROJETOS

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO

ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fis. nº _____
Ass. _____

ANEXO I
Tomada de Preços Nº 000007/2022

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES

ASSUNTO: contratação de empresa especializada para obra de construção de uma área de lazer no Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES .

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas., que o (s) Sr. (s)..... Carteira (s) de Identidade nº..... é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



ANEXO II

Tomada de Preços Nº 000007/2022

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES
RUA DARLY NERTY VERVLOET, 446
29.650-000 - SANTA TERESA - ES

REF.: Tomada de Preços Nº 000007/2022 .

- 1- Submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS** .
- 2 - O valor de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de R\$ (.....), incluídos BDI de% e encargos sociais de%.
- 3 - A validade desta proposta é de ... (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - Os pagamentos serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pelo Município.
- 5 - O prazo global para execução integral dos serviços é de (.....) meses (Verificar o prazo máximo citado no subitem 12.2 da **TOMADA DE PREÇOS**).
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 7 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações, normas e padrões desse Município.
- 8 - Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 9 - Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) senhor(es) (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 10 - Desde logo, indicamos como garantia de fiel execução do Contrato a(indicar a modalidade observando o Capítulo XI do referido Edital).

Atenciosamente

NOME DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fis. n ^o _____
Ass. _____

NOME DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO III
Tomada de Preços Nº 000007/2022
PLANILHAS DE PREÇOS

ARQUIVO DIGITAL





ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2022
REF.: Tomada de Preços Nº 000007/2022 .
PROCESSO Nº 006116/2022.

Obra de construção de uma área de lazer no Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES E A EMPRESA

O Município de Santa Teresa - ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito - Sr. Kleber Medici da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade e a firma, com sede na seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, o Sr., inscrito no CPF sob o nº, firmam o presente contrato para **realização de obra de construção de uma área de lazer no Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES**, cujo Edital de TOMADA DE PREÇOS está protocolado no Município sob o nº 006116/2022, aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal, sujeitando-se as contratantes à Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução, pela **CONTRATADA**, sob-regime de empreitada por preço unitário, para realização de obra de construção de uma área de lazer no Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES.

1.2 Os serviços previstos neste Contrato serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO X - PROJETO BÁSICO** e no **ANEXO III - PLANILHAS DE PREÇOS** do Edital, que a este integram.

1.3 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, especialmente, as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA** deste Contrato.

1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos.

a - **EDITAL Nº. 000007/2022 TOMADA DE PREÇOS e seus anexos;**

b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref....., datada de/...../2022 e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS**, provêm da seguinte dotação orçamentária:
00342-2001000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (014001.2781200301.013.44905100000.20010000000).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA



PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

3.1 VALOR GLOBAL - O valor total da contratação é de R\$(.....), a preços iniciais, sendo a data base/20.....

3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 A CONTRATANTE só pagará pelos serviços efetivamente executados, na forma constante da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.3 REAJUSTAMENTO: os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando a data-base do contrato.

3.3.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - I0 \times V}{I0}$$

Em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento ...do mês da data-base do Contrato, com base no INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

3.3.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.3 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

3.4.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 Não será concedida a revisão quando:

- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

3.4.3 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

12.2 O prazo de execução da obra/reforma será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora.

4.2 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusula do Contrato, e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do MUNICÍPIO, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- 1 - Alteração do projeto ou especificações pelo Município;
- 2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- 3 - Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do MUNICÍPIO;
- 4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Contrato, nos limites previstos na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.
- 5 - Impedimento de execução do Contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6 - Omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

a) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

b) Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação às OBRAS e SERVIÇOS contratados.

4.3 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

4.4 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Prefeitura constatar a sua veracidade.

4.5 Constatada a interrupção da execução das OBRAS e SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA



PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das OBRAS e SERVIÇOS.

4.6 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o Município e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada das OBRAS e SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte das OBRAS e SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através de Termo Aditivo ao Contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, O Município poderá, a seu critério, contratar a execução das OBRAS e SERVIÇOS necessária ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

4.7 As OBRAS e SERVIÇOS somente serão recebidos pelo Município, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que o integram.

4.8 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

5.1 Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa Contratada junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir o Município da Responsabilidade Solidária junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

5.2 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do MUNICÍPIO, mediante a apresentação de notas fiscais em DUAS vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela fiscalização do MUNICÍPIO. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação das obras e serviços pelo Município.

5.3 As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 5.3.1 deverão observar os preços da proposta aceita, bem como deverá constar o número do contrato, período da medição e descrição do objeto, e serão apresentadas ao **MUNICÍPIO** até o dia 5 do mês subsequente ao da medição e pagas até o dia 30 (trinta) deste mesmo mês. Os documentos apresentados posteriormente ao dia 5 terão seus pagamentos postergados em igual número de dias.

5.3.1 Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (Conselho de Classe da Categoria) - todas notas fiscais;
- CND do INSS - todas notas fiscais;
- CRS do FGTS - todas notas fiscais;
- CNDT de Débitos de Trabalhistas;
- Inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras, em seu Nome, seguido do nome Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES - Obra..... - todas notas fiscais;
- Inscrição do ISSQN do MUNICÍPIO de Santa Teresa - ES - todas notas fiscais.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente e do Município de Santa Teresa - ES - todas notas fiscais.

OBS.: Os documentos a que se referem às alíneas "a" a "e" deverão ter suas datas de emissão condicionadas ao efetivo início da execução das obras e serviços.

5.3.2 Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados ao item 5.3.1 e a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS, do mês de execução do serviço ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para os serviços, devidamente quitada e contendo em seu campo próprio, inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada, incondicionalmente, a guia do próprio mês de execução dos serviços;



- b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/RE - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para os serviços. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) referente ao mês anterior ao da execução do serviço. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- d) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução dos serviços.

5.3.3 Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os **SERVIÇOS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar também a Certidão Negativa dos órgãos competentes relativas ao INSS, FGTS, IS, bem como do Conselho de Classe da Categoria, de aludidos **SERVIÇOS**, com vigência à data prevista para pagamento dos serviços.

5.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para o Município.

5.5 O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do Contrato.

5.6 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo Município na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01%(zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

5.7 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo Município em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e notas fiscais correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 A **CONTRATADA** será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60(sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos **SERVIÇOS** atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

- a - Advertência;
- b - Multas penitenciais;

As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

I - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor faturado objeto da inadimplência contratual atualizada na forma da lei, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

II - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor faturado objeto da inadimplência contratual, atualizada na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREESA



PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério do **MUNICÍPIO**;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **MUNICÍPIO**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

7.2 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, o Município poderá considerar a rescisão parcial ou total do Contrato.

7.3 A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do **MUNICÍPIO**.

7.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada judicialmente.

7.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 A sanção prevista na alínea "d" do subitem 7.1 é de competência do **Sr. Prefeito Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, referenciados aos serviços;

II - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta Licitação, ficará a cargo do **MUNICÍPIO**, através da Sr^a. Priscila Maria Pizziolo da Motta.

8.2 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 Quando do recebimento da primeira Nota Fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
 - Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;
 - Verificação da data de emissão e de validade do CNDT de Débitos Trabalhistas;
 - Verificação da data do comprovante de inscrição no Cadastro da Contratada no ISS (Imposto sobre Serviços) no Município de Santa Teresa - ES.
 - Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe da Categoria corresponde aos dados do contrato;
 - Verificação da data de emissão e se a inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras, está emitido em nome da **CONTRATADA**, seguido do nome **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREESA-ES OBRA** _____.
- Observar compatibilidade entre a data de emissão e de início dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST Fls. nº _____ Ass. _____

- g) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do Contrato;
- h) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da Nota Fiscal consta o número do contrato, período de medição e descrição do objeto e se após estes dados, consta a distribuição do valor da nota fiscal, por insumo (mão de obra, materiais, equipamentos, etc), em consonância com os percentuais constantes da fórmula de reajustamento;
- i) Anotação (a ser promovida pela fiscalização) no verso da Nota Fiscal, do número de empregados da contratada e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente à GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da contratada e subcontratada, se for o caso.**

8.4 Quando do recebimento das demais Notas Fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a) Verificação do mês de referência da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da GPS se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da Nota Fiscal respectiva. Confirmar se no campo "CNPJ/CGC/CEI" consta a inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras;
- b) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 155;
- c) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente aos serviços descritos na Nota Fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a Nota Fiscal;
- d) Verificação do Recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da Nota Fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do MUNICÍPIO de Santa Teresinha - ES;
- e) Verificação da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada;
- f) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do Contrato;
- g) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da Nota Fiscal consta o número do contrato, período de medição e descrição do objeto e se após estes dados, consta a distribuição do valor da nota fiscal, por insumo (mão de obra, materiais, equipamentos, etc), em consonância com os percentuais constantes da fórmula de reajustamento;
- h) Anotação (a ser promovida pela fiscalização) no verso da Nota Fiscal, do número de empregados da contratada e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente à GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da contratada e subcontratada, se for o caso;**
- i) Verificação se a Declaração fornecida pelo proprietário e Contador, é específica para cada pagamento, se cita o número da nota fiscal, se menciona que a base de cálculo utilizada para os recolhimentos previdenciários apresentados refletem os salários reais pagos aos empregados alocados a obra/serviço relacionada na nota fiscal, e se contém informação de que mantém contabilidade regular.

8.5 Quando do recebimento da última Nota Fiscal, a fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 8.4 anterior, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho de Classe da Categoria, de que trata o subitem 5.3.2, deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.

8.6 O valor da base de cálculo de contribuição para o INSS constante da GPS deverá manter relação com a GFIP, e deverá representar, no mínimo, o valor obtido com a aplicação do percentual do insumo "MÃO DE OBRA", constante da fórmula de reajustamento, sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente.

8.7 Aceitação da GPS com base de cálculo inferior aos percentuais acima, fica condicionada a apresentação de



declaração firmada pelo proprietário e pelo Contador da empresa, justificando a base de cálculo em valor inferior ao citado na alínea anterior, devendo ser específica para cada pagamento, citando o número da nota fiscal, que a base de cálculo utilizada para os recolhimentos previdenciários apresentados refletem os salários reais pagos aos empregados alocados a obra/serviço relacionada na nota fiscal, além da informação de que mantém contabilidade regular.

8.8 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à fiscalização do MUNICÍPIO a "Relação de Empregados dos Serviços", atualizada, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O MUNICÍPIO poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

8.9 Não serão admitidos na execução dos serviços empregados sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.

9.3 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo estabelecido.

9.4 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato.

9.5 Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos Serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

9.6 Proceder à verificação da prestação de Serviços pela **CONTRATADA**, emitindo de comum acordo com a mesma o respectivo boletim de medição.

9.7 Obriga-se a **CONTRATANTE** a fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil.

9.8 A **CONTRATANTE** deverá seguir todas as orientações do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Descrever as obrigações contratuais que devem ser observadas/cumpridas pela contratada, visando resguardar a plena execução das ações e serviços a serem prestados;

10.2 Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações.

10.3 Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente para o local.

10.4 Propor a **PMST** alternativas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos.

10.5 Disponibilizar materiais e equipamentos de qualidade, que proporcionem a perfeita execução dos serviços.

10.6 Ter em seu quadro de funcionários, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sindicais, dentre outras. Sendo considerada, nesse particular, responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

exclusiva da contratada.

10.7 Verificar se a execução dos serviços atendem rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.8 Designar um representante legal para responder quando solicitado, perante à PMST sobre a execução dos serviços até o total cumprimento das obrigações pactuadas.

10.9 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 É obrigação da CONTRATADA executar as OBRAS e SERVIÇOS para o CONTRATANTE obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do Edital de TOMADA DE PREÇOS, anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pelo Município, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

10.11 Cumprir as Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as Leis, Regulamento e posturas Municipais, em especial as de segurança pública.

10.12 Obter todas as licenças relacionadas às OBRAS e SERVIÇOS contratados.

10.13 A CONTRATADA, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e observar rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no país. Deverá ainda dar condições de segurança aos seus empregados, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual, ou seja, cumprir as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.14 Executar as obras e serviços com as devidas precauções, responsabilizando-se por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros. Caso venha ocorrer danos a terceiros e o pagamento for efetuado por conveniência por parte do MUNICÍPIO, tal indenização será debitada à CONTRATADA, portanto, e a mesma deverá se resguardar com seguro contra riscos diversos.

10.15 A CONTRATADA deverá manter o diário de obras atualizado diariamente, com informações confiáveis e escrita legíveis relativos aos serviços do dia anterior, segundo as orientações da Fiscalização.

10.16 A CONTRATADA deverá apresentar a ART no ato do recebimento da Autorização de Execução.

10.17 A CONTRATADA deverá seguir todas as orientações do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente Contrato fica estabelecido que este instrumento prevaleça como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre o Município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA



PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

13.1 O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a - Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c - Lentidão no cumprimento do Contrato, levando ao CONTRATANTE comprovar a impossibilidade da conclusão das OBRAS e SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- d - Atraso injustificado no início das OBRAS e SERVIÇOS, que ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços ou da data de assinatura do Contrato, conforme o caso;
- e - Paralisação das OBRAS e SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitido neste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- g - Desatendimento das determinações regulares da unidade do MUNICÍPIO designada para acompanhar e fiscalizar as OBRAS e SERVIÇOS, assim como as de seus superiores;
- h - Cometimento reiterado de faltas na execução das OBRAS e SERVIÇOS anotados pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- i - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l - Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- m - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

13.2 O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes às OBRAS e SERVIÇOS já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização, bem como o custo da desmobilização.

13.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "l" do subitem 13.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Sétima - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Contrato:

- a - Perda de garantia e retenções contratuais, se existentes;
- b - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- c - Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao MUNICÍPIO.

13.4 A forma de rescisão do Contrato, bem ainda as suas consequências estão elencadas na legislação que rege esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas OBRAS e SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato regularmente atualizado nos termos da lei.

14.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

14.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados através da Unidade do MUNICÍPIO responsável pela fiscalização das OBRAS e SERVIÇOS mediante a elaboração de aditamento ao instrumento contratual.

14.3 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato estabelecido no subitem 14.1, também



abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas planilhas de preços, desde que afetos ao objeto contratado.

14.4 Os preços unitários dos serviços não previstos serão determinados mediante acordo entre as partes, tomando-se como base os parâmetros apresentados nas composições de custo da CONTRATADA (preços de insumos básicos, BDI e encargos sociais).

14.5 Caso o insumo básico necessário não conste nas composições de custo apresentada pela CONTRATADA, o mesmo terá como base o preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Na data da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA apresentará no Setor de Contratos do Município, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, como garantia da fiel execução deste Contrato, no valor de R\$ (.....), correspondente a 3% (três por cento) do valor estimado global contratado R\$ ---- -- (-----), observadas as disposições constantes do Capítulo XI, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MEIO AMBIENTE

16.1 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

16.2 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

16.3 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

- a) A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

16.4 - Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Teresa - ES, -- de - de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA



PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO V Tomada de Preços Nº 000007/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Comissão Permanente de Licitação
Município de Santa Teresa - ES
Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro
Cep. 29.650-000 - Santa Teresa - ES

Ref.: EDITAL Tomada de Preços Nº 000007/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para obra de construção de uma área de lazer no Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 5.2.1, alínea "e", declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



ANEXO VI

Tomada de Preços Nº 000007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Tomada de Preços Nº 000007/2022

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atendemos plenamente os dispositivos do Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022

.....
Assinatura do Representante Legal da Firma

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO VII
Tomada de Preços Nº 000007/2022

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fis. nº _____
Ass. _____



ANEXO VIII
Tomada de Preços Nº 000007/2022

BDI de 33,40%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO IX
Tomada de Preços Nº 000007/2022

LEIS SOCIAIS de 157,27%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



ANEXO X
Tomada de Preços Nº 000007/2022

PROJETO BÁSICO

ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fis. nº _____
Ass. _____

ANEXO XI
Tomada de Preços Nº 000007/2022

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA



PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO XII
Tomada de Preços Nº 000007/2022
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO
Conforme Tabela de Referência Utilizada
ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO XIII
Tomada de Preços Nº 000007/2022

PROJETOS
ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



ANEXO XIV Tomada de Preços Nº 000007/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, estabelecida à, CNPJ nº, através de seu representante legal - Sr., declara estar ciente e aceitar todas as normas do presente edital, sobretudo, no que diz respeito às planilhas dos serviços e prazo de execução, e que caso seja vencedora desta licitação, realizará o serviço pelos preços propostos e aceitos pelo contratante.

Declaramos ainda que todas as dúvidas referentes aos serviços licitados, foram esclarecidas antes da data de elaboração da nossa proposta.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO XV

Tomada de Preços Nº 000007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - OBRAS

A empresa _____, CNPJ _____, **DECLARA** para os devidos fins que conhece a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, 348/2004, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto federal 24.643/34, Lei Federal 9.605/98, Lei 12.684, Lei Municipal Nº. 2.228/2011, Decreto Municipal Nº. 433/2011 e demais legislações relativas e, que no que couber e for pertinente.

1. Responsabilizamo-nos pela obtenção e pagamento de taxas das Licenças Ambientais: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, das alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital;
2. Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos das áreas de apoio (caixa de empréstimo, depósito de material excedente, instalações de britagem, usinas, etc), e demais requisitos necessários à regularização das obras e ações previstas nesta Licitação, junto aos órgãos a nível Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IPHAN, FUNAI, DPRN, DAEE, IEMA e SMMA-ST, etc.), quando necessários, bem como o pagamento das respectivas taxas;
3. Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus de limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica e higiene;
4. Assumimos, sem repasse para a Prefeitura Municipal de Santa Teresa, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivadas pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.

Local (_____), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da Empresa

NOME
RG Nº.
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



ANEXO XVI

Tomada de Preços Nº 000007/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa, inscrita no CNPJ de nº., por intermédio de seu responsável pela escrituração fiscal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Registro Profissional sob o nº. - CRC/, e do CPF/MF de nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar de nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) _____ - (UF) _____ / Data: ____ / ____ / ____

(ASSINATURA)
CONTADOR OU TÉCNICO RESPONSÁVEL
Nº. DO CRC/..... .

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO XVII

Tomada de Preços Nº 000007/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de contratação de empresa especializada para obra de construção de uma área de lazer no Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES, conforme estipulado no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº000007/2022, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



ANEXO XVIII
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa -----, CNPJ Nº -----
-----, com sede na (Rua / Av.) -----, na Cidade -----
-----, neste ato representada pelo(a) (cargo/função) -----, Nome-----,
qualificação -----, residente e domiciliado(a) na (Rua / Av.) -----
-----, na Cidade de -----, participante da TOMADA DE PREÇOS
Nº000007/2022, referente a obra de contratação de empresa especializada para obra de
construção de uma área de lazer no Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES, não
possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou
de sociedade de economia mista.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO XIX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº000007/2022

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

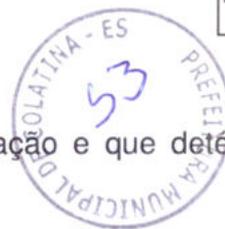
(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal)



ANEXO XX
DECLARAÇÃO E INDICAÇÃO DE RESPOSÁVEL(EIS) TÉCNICOS

TOMADA DE PREÇOS Nº000007/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pro intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

Que faz parte do quadro técnico da empresa _____, o profissional (Engenheiro, Arquiteto ou outro) _____, portador do CPF nº _____, registrado no Conselho Regional nº _____ detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes ao do objeto do edital em epígrafe, na qual aceita sua indicação com o compromisso de responsabilização e execução dos serviços.

(pode indicar quantos profissionais forem necessários)

Nome da Empresa
Nome do Responsável

Nome do Profissional
Número do Conselho Regional



ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA – ES.

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Teresa, para recebimento, abertura e análise dos envelopes de Habilitação e de Propostas apresentados para a Tomada de Preços nº 007/2022.

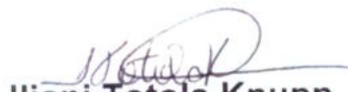
Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência de Vania Barth, com a participação dos membros Iliani Totola Knupp e Flaviula Coffler e da Gestora de Projetos Priscila Pizziolo da Motta, para proceder a abertura e análise dos envelopes de Habilitação e de Propostas apresentados para a Tomada de Preços nº 007/2022, que trata da **contratação de empresa especializada para obra de construção de uma área de lazer no Distrito de Santo Antônio do Canaã, Santa Teresa-ES**, cujo aviso aos interessados foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM), no Diário Oficial do Estado do ES (DIOES) e no site do Município de Santa Teresa no dia 25 de maio de 2022. A esta reunião compareceram e apresentaram propostas as empresas: **Delfin Construtora Ltda, Infinity Construtora e Serviços Eireli, Cuco – Comercial, Participações, Construções e Projetos Eireli, RA Engenharia Eireli, TPA Engenharia Construções Eireli e DL Engenharia e Projetos Ltda**. Presentes os representantes das empresas Delfin Construtora Ltda (César Junio dos Santos), Infinity Construtora e Serviços Eireli (Alexandre da Cruz), TPA Engenharia Construções Eireli (Thiago Pimentel Alves) e DL Engenharia e Projetos Ltda (Heliomar Costa Novais), foram abertos os envelopes de habilitação e os documentos neles contidos foram analisados e rubricados pelos presentes e os acervos analisados pela Gestora de Projetos Priscila Pizziolo da Motta, sendo que a empresa **RA Engenharia Eireli** não apresentou Acervo para construção ou revitalização de praça, parque ou similar (Item 5.2, m.1) e execução de piso de concreto armado (Item 5.2, m.4) e apresentou a CND FGTS vencida (Item 5.2, c); a empresa **DL Engenharia e Projetos Ltda** não alcançou o Índice de Solvência Geral (ISG) (Item 5.2, g.1) e nem o Patrimônio líquido mínimo (Item 5.2, g.3) exigidos no edital. Desta forma, a Comissão declara habilitadas as empresas **Delfin Construtora Ltda, Infinity Construtora e Serviços Eireli, Cuco – Comercial, Participações, Construções e Projetos Eireli**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

e TPA Engenharia Construções Eireli e inabilitadas as empresas RA Engenharia Eireli e DL Engenharia e Projetos Ltda. As empresas Delfin Construtora Ltda e TPA Engenharia Construções Eireli não serão beneficiadas pela Lei nº 123/2006. Sendo assim, conforme determina o Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, as empresas terão o prazo legal de 5 (cinco) dias, para interposição de recurso, sendo o resultado publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo. Todos os documentos protocolados pelas empresas licitantes encontram-se digitalizados e disponibilizados no Portal de Transparência do Município de Santa Teresa. Informamos ainda que os representantes das empresas Delfin Construtora Ltda, Infinity Construtora e Serviços Eireli, TPA Engenharia Construções Eireli e DL Engenharia e Projetos Ltda não permaneceram até o final da sessão para a assinatura da Ata. A Ata será disponibilizada no site do Município e o resultado publicado no DIOES e DOM. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Vania Barth, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pela Comissão e pela Gestora de Projetos.


Vania Barth
Presidente


Iliani Totola Knupp
Membro


Flaviula Coffler
Membro


Priscila Pizzolo da Motta
Gestora de Projetos



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 000008/2022

PROCESSO 006275/2022





EDITAL

Editais da Tomada de Preços Nº 000008/2022

Pelo presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, o Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 077/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá às **9 horas** do dia **27 de junho de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura de Santa Teresa - ES, situada à Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES, documentação e propostas para **contratação de empresa especializada para a obra de pavimentação e drenagem em trecho rural na Comunidade de Lombardia, Serra do Perone, Santa Teresa-ES**, conforme processo nº 006275/2022, obedecendo rigorosamente, às especificações técnicas, instruções, projetos e anexos que integram o presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, devidamente autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação de **"MENOR PREÇO"**.

Esta **TOMADA DE PREÇOS** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006.

O Edital completo poderá ser retirado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 15 horas e através do site www.santateresa.es.gov.br.

CAPÍTULO I

1. OBJETO

1.1 O **EDITAL DE Tomada de Preços Nº 000008/2022**, suas especificações técnicas, instruções, projetos e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas **para realização de obra de pavimentação e drenagem em trecho rural na Comunidade de Lombardia, Serra do Perone, Santa Teresa-ES**.

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta nos **ANEXOS XI - MEMORIAL DESCRITIVO, ANEXO III - PLANILHAS DE PREÇOS e Anexo XIII - PROJETOS**, do presente Edital.

1.3 Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste Edital, especialmente, as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta de Contrato - **ANEXO IV** deste Edital.

1.4 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, no endereço abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA



PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro - Santa Teresa - ES
Telefone (27) 3259 3869 - Sr Arthur Cozer Racanelli.

1.4.2 - **Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do Anexo XVII deste Edital.**

CAPÍTULO II

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS**, provêm da seguinte dotação orçamentária:

00360-2001000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
(015001.1545100311.014.44905100000.20010000000)

CAPÍTULO III

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O **MUNICÍPIO** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da **TOMADA DE PREÇOS**.

3.2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à Comissão de Licitação no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:30 às 15:30 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (27) - 3259-3853 ou do e-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br, mediante confirmação do recebimento por parte do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

3.3 IMPUGNAÇÃO: na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES, endereço: **Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446 - Centro - SANTA TERESA - CEP: 29.650-000 - ES**, ou encaminhada através do email licitacao@santateresa.es.gov.br, direcionada à Comissão de Licitação com a indicação do Edital correspondente, nos dias e horários definidos no Item anterior.

3.3.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que não o fizer até às 15h30min do dia 23/06/2022.

3.3.2 É permitida a identificação e **assinatura digital** por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital.

3.4 Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações estarão disponíveis no site do Município de Santa Teresa, no campo Licitação, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento



dos mesmos.

3.5O **MUNICÍPIO** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **TOMADA DE PREÇOS**, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação e estarão disponíveis no site do Município de Santa Teresa, no campo Licitação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

3.6Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convenionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax, e-mail ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo deste **MUNICÍPIO**.

3.6.1 Os envelopes "A" e "B" somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão Permanente de Licitação no DIA, HORA e LOCAL, determinados no ato convocatório.

3.7O **MUNICÍPIO** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.8Caso as datas previstas para realização de eventos da **TOMADA DE PREÇOS** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.9As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas neste Edital e nos documentos anexos a seguir relacionados:

a - Edital;

b - anexos de I a XIX.

3.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo o Presidente desta convocar servidores do **MUNICÍPIO** para assessorar a referida Comissão no julgamento das Propostas.

3.11 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

CAPÍTULO IV

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS**:

4.1.1 As empresas que possuam inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Teresa.

4.1.2. As empresas não cadastradas que atenderem as condições exigidas para o cadastramento até 22/06/2022.



4.2 Para atendimento dos objetivos desta **TOMADA DE PREÇOS**, as proponentes poderão subcontratar outras empresas regulares para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor a ser contratado:

a - A aceitação de subcontratada, bem como a sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia e por escrito do **MUNICÍPIO**;

b - A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação:

b1 - Indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada, incluindo documento que comprove registro atualizado da mesma no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO**;

c - em qualquer caso, a proponente assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.

4.3 O **MUNICÍPIO** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

4.4 Não será admitida a participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** de firmas que:

a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**;

b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja servidor do **MUNICÍPIO**;

d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.5 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO V

5. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão ser protocolados **até as 9h, do dia 27/06/2022**, e deverão conter as seguintes indicações:



a - No centro dos dois envelopes:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SANTA TERESA/ES
Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446 - Centro.
CIDADE : SANTA TERESA - CEP.: 29.650-000 - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b - No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 000008/2022

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços Nº 000008/2022

NOME DA PROPONENTE.....

5.1.1. Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas, contidos nos envelopes "A" e "B", sejam apresentados, preferencialmente impressos, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, ainda, autenticada por qualquer um dos servidores do **MUNICÍPIO** que integrem a Comissão Permanente de Licitação ou que tenha sido designado formalmente para tal. Nos casos em que a própria legislação obriga a divulgação dos documentos em órgão da imprensa oficial, serão aceitas tais publicações em substituição aos respectivos documentos, cujo teor se publicou, desde que os mesmos venham a ser apresentados em original ou cópias autenticadas, conforme anteriormente citado.

5.1.2 É permitida a identificação e **assinatura digital** por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital.

5.1.3 Informar junto a assinatura, identificação e cargo do responsável.

5.1.4 Não serão aceitos assinaturas digitalizadas.

5.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1 Os documentos que constarão do Envelope "A" de habilitação, devidamente atualizados serão os seguintes:

Observação 1: Para maior organização da empresa e agilidade da Comissão de Licitação na sessão de abertura da licitação, recomendamos que os documentos sejam apresentados na ordem.

Observação 2: **Destacar** as informações de Acervos Técnicos e a validade dos documentos apresentados.

a - Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores do **MUNICÍPIO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



b - Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual, Municipal da Sede da Proponente** e Prova de Regularidade relativa à **Fazenda do Município de Santa Teresa**;

c - Certificado de Regularidade com o FGTS;

d - Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

e - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **ANEXO V**;

f - Declaração que comprove que a licitante não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854; de 28/10/99, conforme modelo **ANEXO VI**;

g - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial;

b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente;

c) No caso de empresas obrigadas a adoção Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema;

d) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial;

e) Considera-se último exercício social, o último período de fechamento das Descontrações Contábeis que estão vigentes, respeitando o prazo legal máximo de registro dado, por meio de legislações específicas, a cada obrigatoriedade de registro citadas nas letras "a"; "b" e "c".

g.1 Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE (AC)} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE (PC)} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)})}$$



$$\text{ISG} = \frac{\text{(ATIVO TOTAL (AT))}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE (PC)+PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC))}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE (AC))}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE (PC))}}$$

g.2 As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

g.3 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

h - Declaração e indicação de que possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente inscrito perante o Conselho de Classe da Categoria, o qual se responsabilizará pela execução dos trabalhos, **assinada pelo responsável e pelo profissional indicado**, conforme **Anexo XX**;

i - Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;

i.1 - Os referidos profissionais poderão ser Diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação e propostas, que poderá ser através de qualquer um dos seguintes documentos, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente:

- Carteira de Trabalho;
- Contrato de prestação de Serviços;
- Ficha de Registro de Empregado;
- Certidão do Conselho de Classe da Categoria.

j - Prova de inscrição do referido profissional junto ao Conselho de Classe da Categoria;

k - Certidão de Registro da empresa proponente expedida pelo Conselho de Classe da Categoria;

l - Declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **Anexo XVII** deste Edital;

m - Atestados (Acervo Técnico do responsável técnico), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho de Classe da Categoria, para:

m.1. Assentamento de meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, ou similar; (**Destacar os itens nos acervos**)

m.2. Assentamento de blocos pré-moldados de concreto intertravados tipo tijolo holandês,



Pavi-s ou sextavado, espessura de 08 cm e resistência a compressão mínima de 35 MPa, assentados sobre colchão de areia na espessura de 10cm, ou similar; **(Destacar os itens nos acervos)**

m.3. Assentamento de corpo BSTC diâmetro 0,60m, ou equivalente; **(Destacar os itens nos acervos)**

m.4. Sarjeta de concreto, ou equivalente; **(Destacar os itens nos acervos)**

n - Declaração que atende todos os requisitos do edital, conforme modelo **Anexo XIV**;

o - Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **assinada pelo seu contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador (informar o nº de Registro)**, conforme **Anexo XVI**;

p - Declaração de responsabilidade ambiental, conforme **Anexo XV**;

q - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

r - Declaração de Quadro Societário, conforme **Anexo XVIII**;

s - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo XIX**.

OBSERVAÇÕES:

I - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estaduais e Municipais, a Certidão Negativa de Falência ou Concordata e outras certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximo, o prazo vigente no Estado do Espírito Santo, 90 (noventa) dias.

II - A ausência de alguma informação ou documento exigido poderá ser suprida pela própria Comissão de Licitação, **se os dados existirem no Cadastro de Fornecedores deste MUNICÍPIO**.

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (letras "b", "c" e "d", do subitem 5.2.1) das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima destas observações, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



5.2.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos.

5.2.3 O MUNICÍPIO se reserva o direito de proceder buscas e extrair Certidões **para averiguar a veracidade** das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

5.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.1 A proposta que constará do envelope "**B**", deverá conter:

a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO II - CARTA RESUMO DA PROPOSTA**;

a.1- Os preços deverão ser apresentados com apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

b - Planilhas de Preços devidamente rubricadas em todas as suas folhas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo, com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS**, conforme modelo constante do **ANEXO III - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital;

c - Apresentação do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, que não poderá ser superior a 25,71% (vinte e cinco vírgula e setenta e um por cento) sobre estes custos;

d - Apresentação de leis sociais, de acordo com a legislação vigente, que não poderá ser inferior a 157,25% (cento e cinquenta e sete vírgula vinte e cinco por cento), salvo as empresas amparadas por Lei, justificando conforme legislação vigente;

e - Cronograma Físico Financeiro devidamente rubricado em todas as suas folhas, datado e assinado, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo;

5.3.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3.3 As proponentes serão obrigadas a fornecer cotação para todos os itens indicados pelo Município e constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** anexas a este Edital, sob pena de desclassificação.

5.3.4 Solicitamos que as proponentes forneçam, preferencialmente, cotação nos formulários **PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO III** deste Edital.

5.3.5 O não atendimento a quaisquer dos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3, incorrerá na **desclassificação da proposta**.



5.3.6 A licitante vencedora da licitação **deverá protocolar a Composição dos preços unitários** propostos no prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos após a publicação do resultado de vencedor da licitação.**

CAPÍTULO VI

6 RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas envelopes "A" e "B" e eventual abertura das propostas, obedecendo a seguinte ordem de trabalho:

a - Para participar na licitação, a empresa deverá nomear um representante, que poderá ser **credenciado de acordo com o modelo (Anexo I)**, ou **portador de procuração**, por **instrumento público ou particular**, em que se encontrem os necessários poderes de representação.

a.1 - Serão admitidos no máximo 2 (dois) representantes credenciados por empresa;

b - Os envelopes "A" e "B", lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO: A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando, porém, o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada.

6.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a - O envelope "A" contendo os documentos de habilitação, será aberto e seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

b - A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no subitem 5.2 deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes "B", desde que não haja recurso ou após a denegação deste;

c - Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes "B" poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;

d - Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:

d.1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal conforme previsto no **CAPÍTULO XVII** deste Edital.

d.1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante, de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão.



a.7.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou

a.7.2 - Valor orçado pelo Município.

a.7.3 - Conforme decisão do Tribunal de Contas da União e entendimento já consolidado na Súmula de nº 262 de seguinte teor: "O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta."

OBSERVAÇÕES:

I - Nos casos em que a Comissão Permanente de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:

I.1 - Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

I.2 - Havendo preços unitários diferentes para serviços de igual especificação, mesmo em fases distintas dos serviços, a Comissão Permanente de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;

I.3 - Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão Permanente de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;

I.4 - Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 2 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

b.1) Será considerada vencedora da **TOMADA DE PREÇOS** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **TOMADA DE PREÇOS**, tenha apresentado a proposta de "**menor preço global**".

b.2) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de "**menor preço global**".

b.3) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, de acordo com os termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, não havendo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o desempate ocorrerá por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.3 A Comissão poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

Observação:

I - Considerando o § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, quando todos os licitantes forem inabilitados ou tiverem suas propostas desclassificadas, a administração poderá



fixar o prazo de oito dias úteis para sanar o vício que levou à inabilitação das empresas ou desclassificação das propostas das empresas habilitadas.

II - Portanto, torna-se importante observar que o artigo 48, §3, da Lei Geral de Licitações, enuncia um importante objetivo a ser tutelado pela Administração Pública, garantir a celeridade e a economia dos atos que compõem um procedimento licitatório.

III - Estes são os nortes que devem guiar a correta interpretação do dispositivo legal mencionado.

IV - Desta forma, será estabelecido o prazo de 8 (oito) dias úteis para reabertura da sessão onde serão convocadas as empresas inabilitadas/habilitadas, para apresentação de nova documentação/proposta escoimadas das causas que provocaram sua desclassificação.

CAPÍTULO IX

9. ADJUDICAÇÃO

9.1 Após a homologação do resultado da licitação pelo **Sr. Prefeito Municipal**, a adjudicação dos SERVIÇOS objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** se efetivará através do Contrato a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**, que define os direitos e obrigações do MUNICÍPIO e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **TOMADA DE PREÇOS** e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.2 A firma vencedora será convocada pelo Município, por escrito, para a assinatura do respectivo Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a **apresentar, devidamente revalidados**, os documentos descritos no **subitem 5.2.1 que tenham tido os seus prazos de validade expirados** e a **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços, de todos os profissionais envolvidos**. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, o Município poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 e da Lei 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

9.3 Na data de assinatura do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar a caução de garantia de execução do **CONTRATO**.

CAPÍTULO X

10. PAGAMENTOS

10.1 Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa Contratada junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir o Município da Responsabilidade Solidária junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

10.2 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do MUNICÍPIO, mediante a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fis. nº _____
Ass. _____

de notas fiscais em duas vias, sem emendas ou rasuras, devidamente atestadas e aprovadas pela fiscalização do MUNICÍPIO. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após conferidas e visadas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação das obras e serviços pelo Município.

10.3 As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 10.3.1 deverão observar os preços da proposta aceita, bem como deverá constar o número do contrato, período da medição e descrição do objeto, e serão apresentadas ao **MUNICÍPIO** até o dia 5 do mês subsequente ao da medição e pagas até o dia 30 (trinta) deste mesmo mês. Os documentos apresentados posteriormente ao dia 5 (cinco) terão seus pagamentos postergados em igual número de dias.

10.3.1 Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica (Conselho de Classe da Categoria) - todas notas fiscais;
- b) CND do INSS - todas notas fiscais;
- c) CRS do FGTS - todas notas fiscais;
- d) CNDT de Débitos Trabalhistas - todas notas fiscais;
- e) Inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras, em seu Nome, seguido do nome Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES - Obra..... - todas notas fiscais;
- f) Inscrição do ISSQN do MUNICÍPIO de Santa Teresa - ES - todas notas fiscais;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente e do Município de Santa Teresa - ES.

OBS.: Os documentos a que se referem as alíneas "a" à "e" deverão ter suas datas de emissão condicionadas ao efetivo início da execução das obras e serviços.

10.3.2 Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados ao Item 10.3.1 e a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS, do mês de execução do serviço ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para os serviços, devidamente quitada e contendo em seu campo próprio, o número da inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada, incondicionalmente, a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/RE - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para os serviços. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;



c) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) referente ao mês anterior ao da execução do serviço. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução dos serviços;

d) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução dos serviços.

10.3.3 Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os **SERVIÇOS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar também a Certidão Negativa dos órgãos competentes relativas ao INSS, FGTS, ISS, bem como do Conselho de Classe da Categoria, de aludidos **SERVIÇOS**, com vigência à data prevista para pagamento dos serviços.

10.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para o Município.

10.5 O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do Contrato.

10.6 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo Município na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

10.7 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo Município em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e notas fiscais correspondentes.

CAPÍTULO XI

11. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao **MUNICÍPIO** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.

11.2 Na data de assinatura do Contrato, a Proponente vencedora apresentará a caução inicial de garantia que deverá ser de 3% (três por cento) sobre o valor global estimado do instrumento contratual. Esta garantia deverá ser efetuado no Setor de Contrato do **MUNICÍPIO**, através de Seguro garantia ou Fiança Bancária.

11.2.1 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do Artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648 de 27/05/98.



11.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.

11.4 A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo Definitivo de Recebimento dos **SERVIÇOS**.

11.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta de Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 827, 835, 837, 838 do NOVO CÓDIGO CIVIL e 261 e 262 do CÓDIGO COMERCIAL. Preferencialmente o Banco fiador deverá ter filial no Estado do Espírito Santo.

11.6 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviço, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a **CONTRATADA** deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no subitem 11.2 deste Edital.

11.7 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pelo Município, deverá a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo o Município dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

11.8 A Carta de Fiança Bancária ou o Seguro Garantia deverá ser apresentado no Setor de Contratos do MUNICÍPIO, **no ato da assinatura do contrato**, observadas as disposições constantes do CAPÍTULO XI deste Edital.

CAPÍTULO XII

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

12.2 O prazo de execução da obra/reforma será de 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora.

12.3 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção, verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pelo Município e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

12.5 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e assegurado a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do MUNICÍPIO, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

12.5.1 - Alteração do projeto ou especificações pelo Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fis. nº _____
Ass. _____



12.5.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, **estranho à vontade** das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

12.5.3 - Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do MUNICÍPIO;

12.5.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no CAPÍTULO XV;

12.5.5 - Impedimento de execução do Contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

12.5.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

a) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

b) Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação aos **SERVIÇOS** contratados.

12.6 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

12.7 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo o Município constatar a sua veracidade.

12.8 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.

12.9 Quaisquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o Município e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através de aditamento ao Contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, o Município poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

12.10 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.



CAPÍTULO XIII

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos **SERVIÇOS** atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

- a - Advertência;
- b - Multas pecuniárias;

b.1 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

I - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor faturado objeto da inadimplência contratual atualizada na forma da lei, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

II - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor faturado objeto da inadimplência contratual, atualizada na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério do **MUNICÍPIO**;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **MUNICÍPIO**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

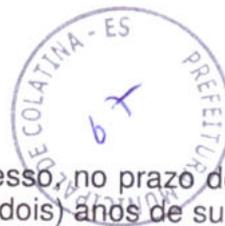
13.2 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, o Município poderá considerar a rescisão parcial ou total do Contrato.

13.3 A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do **MUNICÍPIO**.

13.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada judicialmente.

13.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.6 A sanção prevista na alínea "d" do subitem 13.1 é de competência do **Sr. Prefeito**



Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

13.7 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.1 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, referenciados aos serviços;

II - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO XIV

14. RESCISÃO

14.1 O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a - Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

b - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c - Lentidão no cumprimento do Contrato, levando o Município comprovar a impossibilidade da conclusão dos **SERVIÇOS** nos prazos estipulados;

d - Atraso injustificado no início dos **SERVIÇOS**, que ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços ou da assinatura do Contrato, conforme o caso;

e - Paralisação dos **SERVIÇOS**, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**;

f - A subcontratação total do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta **TOMADA DE PREÇOS** ;

g - Desatendimento das determinações regulares da unidade do MUNICÍPIO designada para acompanhar e fiscalizar os **SERVIÇOS** assim como as de seus superiores;

h - Cometimento reiterado de faltas na execução dos **SERVIÇOS** anotadas pela Fiscalização do MUNICÍPIO;

i - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;

j - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a



juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do Contrato;

k - Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

l- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

m - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere ao Contrato.

14.2 O MUNICÍPIO poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a **CONTRATADA**, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos **SERVIÇOS** já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização, bem como o custo de desmobilização.

14.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "k" do subitem 14.1, acarretará à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas no **CAPÍTULO XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** desta **TOMADA DE PREÇOS**:

a - Perda de garantia e retenções contratuais, se existentes;

b - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**;

c - Responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**.

14.4 A forma de rescisão do Contrato, bem ainda as suas consequências estão elencadas na legislação que rege esta licitação.

CAPÍTULO XV

15. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nos termos da lei.

15.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo a supressão resultante de acordo celebrada entre as contratantes.

15.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados através da Unidade do MUNICÍPIO responsável pela fiscalização dos **SERVIÇOS**, mediante a elaboração de aditamento ao instrumento contratual.

15.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos **SERVIÇOS** antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



Município exclusivamente, os valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do MUNICÍPIO.

15.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato estabelecido no subitem 15.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos na planilha de preços, desde que afetos ao objeto contratado.

15.5 Os preços unitários dos serviços não previstos serão determinados mediante acordo entre as partes, tomando-se como base os parâmetros apresentados nas composições de custo da CONTRATADA (preços de insumos básicos, BDI e encargos sociais).

15.6 Caso o insumo básico necessário não conste nas composições de custo apresentadas pela CONTRATADA, o mesmo terá como base o preço de mercado.

CAPÍTULO XVI

16 DO VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

16.1 VALOR GLOBAL - O valor total da contratação é de R\$
(.....), a preços iniciais, sendo a data base/20.....

16.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16.2 A CONTRATANTE só pagará pelos serviços efetivamente executados, na forma constante da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

16.3 REAJUSTAMENTO: os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando a data-base do contrato.

16.3.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = I1 - I0 \times V$$

I_0

Em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I_0 = É o Índice Setorial de Reajustamento ...do mês da data-base do Contrato, com base no INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

$I1$ = É o Índice Setorial de Reajustamento referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.



V = Valor a ser reajustado.

16.3.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3.3 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

16.4 DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

16.4.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16.4.2 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

16.4.3 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

CAPÍTULO XVII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



17. RECURSOS

17.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação decorrentes desta licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do 1º (primeiro) dia útil da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a - Habilitação ou inabilitação do licitante;

b - Julgamento das propostas;

c - Anulação ou revogação da licitação;

d - Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

e - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração da decisão do **Sr. Prefeito Municipal**, na hipótese da alínea "d" do subitem 17.1 desta Tomada de Preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

17.1.1 A intimação dos atos referidos nas letras "a", "b", "c" e "e" do item 17.1, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no nº III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo, para os casos previstos nas letras "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17.1.2 O recurso previsto nas letras "a" e "b" do nº I do item 17.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

17.1.3 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da ciência do ato.

17.1.4 O recurso será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.1.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

CAPÍTULO XVIII



18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta Licitação, ficará a cargo do MUNICÍPIO, através do Sr. Arthur Cozer Racanelli.

18.2 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência.

18.3 Quando do recebimento da primeira Nota Fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
- b) Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS ;
- c) Verificação da data de emissão e de validade da CNDT de Débitos Trabalhistas;
- d) Verificação da data do comprovante de inscrição no Cadastro da Contratada no ISS (Imposto sobre Serviços) no Município de Santa Teresa - ES;
- e) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe da Categoria, corresponde aos dados do contrato;
- f) Verificação da data de emissão e se a inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras, está emitido em nome da CONTRATADA, seguido do nome PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA - ES OBRA _____. Observar compatibilidade entre a data de emissão e de início dos serviços;
- g) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do Contrato;
- h) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da Nota Fiscal consta o número do contrato, período de medição e descrição do objeto e se após estes dados, consta a distribuição do valor da nota fiscal, por insumo (mão de obra, materiais, equipamentos, etc), em consonância com os percentuais constantes da fórmula de reajustamento;
- i) Anotação (a ser promovida pela fiscalização) no verso da Nota Fiscal, do número de empregados da contratada e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal . **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da contratada e subcontratada, se for o caso.**

18.4 Quando do recebimento das demais Notas Fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a) Verificação do mês de referência da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da GPS se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da Nota Fiscal respectiva. Confirmar se no campo "CNPJ/CGC/CEI" consta o número da inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras;
- b) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 155;
- c) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



serviços descritos na Nota Fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a Nota Fiscal;

d) Verificação do Recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da Nota Fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do MUNICÍPIO de Santa Teresa - ES;

e) Verificação da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada;

f) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do Contrato;

g) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da Nota Fiscal consta o número do contrato, período de medição e descrição do objeto e se após estes dados, consta a distribuição do valor da nota fiscal, por insumo (mão de obra, materiais, equipamentos, etc), em consonância com os percentuais constantes da fórmula de reajustamento;

h) Anotação (a ser promovida pela fiscalização) no verso da Nota Fiscal, do número de empregados da contratada e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da contratada e subcontratada, se for o caso;**

i) Verificação se a Declaração fornecida pelo proprietário e Contador indicada é específica para cada pagamento, se cita o número da nota fiscal, se menciona que a base de cálculo utilizada para os recolhimentos previdenciários apresentados refletem os salários reais pagos aos empregados alocados a obra/serviço relacionada na nota fiscal, e se contém informação de que mantém contabilidade regular.

18.5 Quando do recebimento da última Nota Fiscal, a fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 18.4 anterior, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho de Classe da Categoria, de que trata o subitem 10.3.2, deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.

18.6 O valor da base de cálculo de contribuição para o INSS constante da GPS deverá manter relação com a GFIP, e deverá representar, no mínimo, o valor obtido com a aplicação do percentual do insumo "MÃO DE OBRA", constante da fórmula de reajustamento, sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente.

18.7 Aceitação da GPS com base de cálculo inferior aos percentuais acima, fica condicionada a apresentação de declaração firmada pelo proprietário e pelo Contador da empresa, justificando a base de cálculo em valor inferior ao citado na alínea anterior, devendo



ser específica para cada pagamento, citando o número da nota fiscal, que a base de cálculo utilizada para os recolhimentos previdenciários apresentados refletem os salários reais pagos aos empregados alocados a obra/serviço relacionada na nota fiscal, além da informação de que mantém contabilidade regular.

18.8 A **CONTRATADA** deverá manter atualizado junto à fiscalização do MUNICÍPIO a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, n^o da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O MUNICÍPIO poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

18.9 Não serão admitidos na execução dos serviços empregados sem vínculo empregatício.

CAPÍTULO XIX

19. FORO

19.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **TOMADA DE PREÇOS** será o da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo.

Santa Teresa-ES, 10 de junho de 2022.

Kenedy Corteletti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



ÍNDICE DOS ANEXOS

- ANEXO I - MODELO DE CARTA CREDENCIAL
- ANEXO II - MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA
- ANEXO III - PLANILHAS DE PREÇOS
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO VIII - BDI
- ANEXO IX - LEIS SOCIAIS
- ANEXO X - PROJETO BÁSICO
- ANEXO XI - MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO XII - MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS
- ANEXO XIII - PROJETOS
- ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE TODOS OS REQUISITOS DO EDITAL
- ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
- ANEXO XVI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP
- ANEXO XVII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DO SERVIÇO
- ANEXO XVIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO
- ANEXO XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO XX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO I

Tomada de Preços Nº 000008/2022

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROponente

LOCAL E DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a obra de pavimentação e drenagem em trecho rural na Comunidade de Lombardia, Serra do Perone, Santa Teresa-ES .

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas., que o (s) Sr. (s)..... Carteira (s) de Identidade nº..... é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



ANEXO II

Tomada de Preços Nº 000008/2022

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES
RUA DARLY NERTY VERVLOET, 446
29.650-000 - SANTA TERESA - ES

REF.: Tomada de Preços Nº 000008/2022 .

- 1- Submetemos à apreciação de V.S^{as}, a nossa proposta relativa a **TOMADA DE PREÇOS** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **TOMADA DE PREÇOS** .
- 2- O valor de nossa proposta para os **SERVIÇOS** é de R\$ (.....), incluídos BDI de% e encargos sociais de%.
- 3- A validade desta proposta é de ... (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4- Os pagamentos serão realizados no dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da execução e aceitação dos **SERVIÇOS** pelo Município.
- 5- O prazo global para execução integral dos serviços é de (.....) meses (Verificar o prazo máximo citado no subitem 12.2 da **TOMADA DE PREÇOS**).
- 6- Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do MUNICÍPIO.
- 7- Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações, normas e padrões desse Município.
- 8- Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 9- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) senhor(es) (qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 10 - Desde logo, indicamos como garantia de fiel execução do Contrato a(indicar a modalidade observando o Capítulo XI do referido Edital).

Atenciosamente

NOME DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

NOME DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO III
Tomada de Preços Nº 000008/2022
PLANILHAS DE PREÇOS

ARQUIVO DIGITAL





ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2022
REF.: Tomada de Preços Nº 000008/2022 .
PROCESSO Nº 006275/2022.

Obra de pavimentação e drenagem em trecho rural na
Comunidade de Lombardia, Serra do Perone, Santa Teresa-ES,
QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - ES E A
EMPRESA

O Município de Santa Teresa - ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito - Sr. Kleber Medici da Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade e a firma, com sede na e seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, o Sr., inscrito no CPF sob o nº, firmam o presente contrato para obra de pavimentação e drenagem em trecho rural na Comunidade de Lombardia, Serra do Perone, Santa Teresa-ES, cujo Edital de TOMADA DE PREÇOS está protocolado no Município sob o nº 006275/2022, aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal, sujeitando-se as contratantes à Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução, pela **CONTRATADA**, sob-regime de empreitada por preço unitário, a obra de pavimentação e drenagem em trecho rural na Comunidade de Lombardia, Serra do Perone, Santa Teresa-ES.

1.2 Os serviços previstos neste Contrato serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO X - PROJETO BÁSICO** e no **ANEXO III - PLANILHAS DE PREÇOS** do Edital, que a este integram.

1.3 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, especialmente, as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA** deste Contrato.

1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos.

a - **EDITAL Nº. 000008/2022 TOMADA DE PREÇOS e seus anexos;**

b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref....., datada de/...../2022 e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **TOMADA DE PREÇOS**, provêm da seguinte dotação orçamentária:
00360-2001000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (015001.1545100311.014.44905100000.20010000000).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



3.1 VALOR GLOBAL - O valor total da contratação é de R\$ (.....), a preços iniciais, sendo a data base/20.....

3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 A CONTRATANTE só pagará pelos serviços efetivamente executados, na forma constante da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

3.3 REAJUSTAMENTO: os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando a data-base do contrato.

3.3.1 - A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - I0 \times V}{I0}$$

Em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I0 = É o Índice Setorial de Reajustamento ...do mês da data-base do Contrato, com base no INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

I1 = É o Índice Setorial de Reajustamento referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

3.3.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.3 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

3.4.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 Não será concedida a revisão quando:

- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

3.4.3 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

12.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 120 (por extenso) dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

12.2 O prazo de execução da obra/reforma será de 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente à data de recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora.

4.2 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente do MUNICÍPIO, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- 1 - Alteração do projeto ou especificações pelo Município;
- 2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- 3 - Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do MUNICÍPIO;
- 4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Contrato, nos limites previstos na Cláusula Décima Quarta deste instrumento.
- 5 - Impedimento de execução do Contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Município, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 6 - Omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

a) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

b) Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação às OBRAS e SERVIÇOS contratados.

4.3 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas aos SERVIÇOS contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

4.4 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Prefeitura constatar a sua veracidade.

4.5 Constatada a interrupção da execução das OBRAS e SERVIÇOS por motivo de força maior, o prazo estipulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada das OBRAS e SERVIÇOS.

4.6 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre o Município e a CONTRATADA, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada das OBRAS e SERVIÇOS, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, o Município poderá rescindir o Contrato ou cancelar parte das OBRAS e SERVIÇOS, tudo mediante comunicação por escrito à CONTRATADA e através de Termo Aditivo ao Contrato. Mediante tal rescisão ou cancelamento, O Município poderá, a seu critério, contratar a execução das OBRAS e SERVIÇOS necessária ao cumprimento do objetivo do Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.

4.7 As OBRAS e SERVIÇOS somente serão recebidos pelo Município, após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais documentos que o integram.

4.8 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

5.1 Para fins de acompanhamento mensal da regularidade da empresa Contratada junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social será adotado o critério de comprovação de recolhimento, visando ilidir o Município da Responsabilidade Solidária junto à Previdência Social, em conformidade com a legislação pertinente.

5.2 Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do MUNICÍPIO, mediante a apresentação de notas fiscais em DUAS vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela fiscalização do MUNICÍPIO. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente ao da execução e aceitação das obras e serviços pelo Município.

5.3 As notas fiscais acompanhadas dos documentos exigidos no subitem 5.3.1 deverão observar os preços da proposta aceita, bem como deverá constar o número do contrato, período da medição e descrição do objeto, e serão apresentadas ao **MUNICÍPIO** até o dia 5 do mês subseqüente ao da medição e pagas até o dia 30 (trinta) deste mesmo mês. Os documentos apresentados posteriormente ao dia 5 terão seus pagamentos postergados em igual número de dias.

5.3.1 Os recebimentos das notas fiscais ficam condicionados á apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (Conselho de Classe da Categoria) - todas notas fiscais;
- CND do INSS - todas notas fiscais;
- CRS do FGTS - todas notas fiscais;
- CNDT de Débitos de Trabalhistas;
- Inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras, em seu Nome, seguido do nome Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES - Obra..... - todas notas fiscais;
- Inscrição do ISSQN do MUNICÍPIO de Santa Teresa - ES - todas notas fiscais.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente e do Município de Santa Teresa - ES - todas notas fiscais.

OBS.: Os documentos a que se referem às alíneas "a" a "e" deverão ter suas datas de emissão condicionadas ao efetivo início da execução das obras e serviços.

5.3.2 Os pagamentos das demais notas fiscais ficam condicionados ao item 5.3.1 e a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social - GPS, do mês de execução do serviço ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para os serviços, devidamente quitada e contendo em seu campo próprio, inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada, incondicionalmente, a guia do próprio mês de execução dos serviços;



- b) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/RE - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior, exclusiva para os serviços. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- c) Cópia da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) referente ao mês anterior ao da execução do serviço. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- d) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada também a guia do próprio mês de execução dos serviços.

5.3.3 Para efeito de recebimento da última nota fiscal, quando concluídos os **SERVIÇOS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar também a Certidão Negativa dos órgãos competentes relativas ao INSS, FGTS, IS, bem como do Conselho de Classe da Categoria, de aludidos **SERVIÇOS**, com vigência à data prevista para pagamento dos serviços.

5.4 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para o Município.

5.5 O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do Contrato.

5.6 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pelo Município na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01%(zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro.

5.7 Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pelo Município em sua Tesouraria contra apresentação de nota de débito contendo o número do contrato e notas fiscais correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1 A **CONTRATADA** será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60(sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 73, §2º, da Lei nº 8.666/93 e artigo 618, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos **SERVIÇOS** atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

- a - Advertência;
- b - Multas penitenciais;

As multas serão aplicadas para os seguintes casos e percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

I - De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor faturado objeto da inadimplência contratual atualizada na forma da lei, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

II - De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor faturado objeto da inadimplência contratual, atualizada na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fis. nº _____
Ass. _____



c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério do **MUNICÍPIO**;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **MUNICÍPIO**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

7.2 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, o Município poderá considerar a rescisão parcial ou total do Contrato.

7.3 A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções do **MUNICÍPIO**.

7.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobrada judicialmente.

7.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 A sanção prevista na alínea "d" do subitem 7.1 é de competência do **Sr. Prefeito Municipal**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão do Contrato:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, referenciados aos serviços;

II - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta Licitação, ficará a cargo do **MUNICÍPIO**, através do Sr. Arthur Cozer Racanelli.

8.2 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3 Quando do recebimento da primeira Nota Fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS;
- Verificação da data de emissão e de validade do CRF do FGTS;
- Verificação da data de emissão e de validade do CNDT de Débitos Trabalhistas;
- Verificação da data do comprovante de inscrição no Cadastro da Contratada no ISS (Imposto sobre Serviços) no Município de Santa Teresa - ES.
- Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe da Categoria corresponde aos dados do contrato;
- Verificação da data de emissão e se a inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras, está emitido em nome da **CONTRATADA**, seguido do nome **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES OBRA _____**. Observar compatibilidade entre a data de emissão e de início dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

- g) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do Contrato;
- h) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da Nota Fiscal consta o número do contrato, período de medição e descrição do objeto e se após estes dados, consta a distribuição do valor da nota fiscal, por insumo (mão de obra, materiais, equipamentos, etc), em consonância com os percentuais constantes da fórmula de reajustamento;
- i) Anotação (a ser promovida pela fiscalização) no verso da Nota Fiscal, do número de empregados da contratada e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente à GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da contratada e subcontratada, se for o caso.**

8.4 Quando do recebimento das demais Notas Fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, que constará de:

- a) Verificação do mês de referência da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da GPS se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da Nota Fiscal respectiva. Confirmar se no campo "CNPJ/CGC/CEI" consta a inscrição da obra no CNO - Cadastro Nacional de Obras;
- b) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 155;
- c) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente aos serviços descritos na Nota Fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a Nota Fiscal;
- d) Verificação do Recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da Nota Fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do MUNICÍPIO de Santa Teresa - ES;
- e) Verificação da Guia de Recolhimento do PIS (Programa de Integração Social) se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada;
- f) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais do Contrato;
- g) Verificação se no campo "Descrição dos Serviços", no anverso da Nota Fiscal consta o número do contrato, período de medição e descrição do objeto e se após estes dados, consta a distribuição do valor da nota fiscal, por insumo (mão de obra, materiais, equipamentos, etc), em consonância com os percentuais constantes da fórmula de reajustamento;
- h) Anotação (a ser promovida pela fiscalização) no verso da Nota Fiscal, do número de empregados da contratada e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. **Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da contratada e subcontratada, se for o caso;**
- i) Verificação se a Declaração fornecida pelo proprietário e Contador, é específica para cada pagamento, se cita o número da nota fiscal, se menciona que a base de cálculo utilizada para os recolhimentos previdenciários apresentados refletem os salários reais pagos aos empregados alocados a obra/serviço relacionada na nota fiscal, e se contém informação de que mantém contabilidade regular.

8.5 Quando do recebimento da última Nota Fiscal, a fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 8.4 anterior, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho de Classe da Categoria, de que trata o subitem 5.3.2, deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.

8.6 O valor da base de cálculo de contribuição para o INSS constante da GPS deverá manter relação com a GFIP, e deverá representar, no mínimo, o valor obtido com a aplicação do percentual do insumo "MÃO DE OBRA", constante da fórmula de reajustamento, sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente.

8.7 Aceitação da GPS com base de cálculo inferior aos percentuais acima, fica condicionada a apresentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fis. nº _____
Ass. _____



declaração firmada pelo proprietário e pelo Contador da empresa, justificando a base de cálculo em valor inferior ao citado na alínea anterior, devendo ser específica para cada pagamento, citando o número da nota fiscal, que a base de cálculo utilizada para os recolhimentos previdenciários apresentados refletem os salários reais pagos aos empregados alocados a obra/serviço relacionada na nota fiscal, além da informação de que mantém contabilidade regular.

8.8 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à fiscalização do MUNICÍPIO a "Relação de Empregados dos Serviços", atualizada, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O MUNICÍPIO poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

8.9 Não serão admitidos na execução dos serviços empregados sem vínculo empregatício.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da contratada.

9.3 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo estabelecido.

9.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados a este Contrato.

9.5 Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento dos Serviços, fiscalizar e dirimir as possíveis dúvidas existentes.

9.6 Proceder à verificação da prestação de Serviços pela CONTRATADA, emitindo de comum acordo com a mesma o respectivo boletim de medição.

9.7 Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer à CONTRATADA, todos os dados, documentos e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, em tempo hábil.

9.8 A CONTRATANTE deverá seguir todas as orientações do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Descrever as obrigações contratuais que devem ser observadas/cumpridas pela contratada, visando resguardar a plena execução das ações e serviços a serem prestados;

10.2 Verificar a execução dos serviços de acordo com as Normas Técnicas e suas regulamentações.

10.3 Verificar a execução dos serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente para o local.

10.4 Propor a PMST alternativas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos econômicos e técnicos envolvidos.

10.5 Disponibilizar materiais e equipamentos de qualidade, que proporcionem a perfeita execução dos serviços.

10.6 Ter em seu quadro de funcionários, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sindicais, dentre outras. Sendo considerada, nesse particular, responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

exclusiva da contratada.

10.7 Verificar se a execução dos serviços atendem rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.8 Designar um representante legal para responder quando solicitado, perante à PMST sobre a execução dos serviços até o total cumprimento das obrigações pactuadas.

10.9 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10 É obrigação da CONTRATADA executar as OBRAS e SERVIÇOS para o CONTRATANTE obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do Edital de TOMADA DE PREÇOS, anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pelo Município, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

10.11 Cumprir as Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as Leis, Regulamento e posturas Municipais, em especial as de segurança pública.

10.12 Obter todas as licenças relacionadas às OBRAS e SERVIÇOS contratados.

10.13 A CONTRATADA, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e observar rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no país. Deverá ainda dar condições de segurança aos seus empregados, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual, ou seja, cumprir as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.14 Executar as obras e serviços com as devidas precauções, responsabilizando-se por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros. Caso venha ocorrer danos a terceiros e o pagamento for efetuado por conveniência por parte do MUNICÍPIO, tal indenização será debitada à CONTRATADA, portanto, e a mesma deverá se resguardar com seguro contra riscos diversos.

10.15 A CONTRATADA deverá manter o diário de obras atualizado diariamente, com informações confiáveis e escrita legíveis relativos aos serviços do dia anterior, segundo as orientações da Fiscalização.

10.16 A CONTRATADA deverá apresentar a ART no ato do recebimento da Autorização de Execução.

10.17 A CONTRATADA deverá seguir todas as orientações do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente Contrato fica estabelecido que este instrumento prevaleça como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre o Município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS

12.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



13.1 O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a - Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c - Lentidão no cumprimento do Contrato, levando ao CONTRATANTE comprovar a impossibilidade da conclusão das OBRAS e SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- d - Atraso injustificado no início das OBRAS e SERVIÇOS, que ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços ou da data de assinatura do Contrato, conforme o caso;
- e - Paralisação das OBRAS e SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitido neste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- g - Desatendimento das determinações regulares da unidade do MUNICÍPIO designada para acompanhar e fiscalizar as OBRAS e SERVIÇOS, assim como as de seus superiores;
- h - Cometimento reiterado de faltas na execução das OBRAS e SERVIÇOS anotados pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- i - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l - Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- m - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Secretário Municipal de Obras e Infra Estrutura, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

13.2 O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes às OBRAS e SERVIÇOS já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização, bem como o custo da desmobilização.

13.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "l" do subitem 13.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Sétima - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Contrato:

- a - Perda de garantia e retenções contratuais, se existentes;
- b - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
- c - Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao MUNICÍPIO.

13.4 A forma de rescisão do Contrato, bem ainda as suas consequências estão elencadas na legislação que rege esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas OBRAS e SERVIÇOS até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato regularmente atualizado nos termos da lei.

14.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

14.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados através da Unidade do MUNICÍPIO responsável pela fiscalização das OBRAS e SERVIÇOS mediante a elaboração de aditamento ao instrumento contratual.

14.3 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato estabelecido no subitem 14.1, também



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas planilhas de preços, desde que afetos ao objeto contratado.

14.4 Os preços unitários dos serviços não previstos serão determinados mediante acordo entre as partes, tomando-se como base os parâmetros apresentados nas composições de custo da CONTRATADA (preços de insumos básicos, BDI e encargos sociais).

14.5 Caso o insumo básico necessário não conste nas composições de custo apresentada pela CONTRATADA, o mesmo terá como base o preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Na data da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA apresentará no Setor de Contratos do Município, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, como garantia da fiel execução deste Contrato, no valor de R\$ (.....), correspondente a 3% (três por cento) do valor estimado global contratado R\$ ---- -- (-----), observadas as disposições constantes do Capítulo XI, do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MEIO AMBIENTE

16.1 - A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.

16.2 - A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

16.3 - São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

- a) A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

16.4 - Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pela CONTRATANTE, serão descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Teresa - ES, -- de - de 2022.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO V
Tomada de Preços Nº 000008/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Comissão Permanente de Licitação
Município de Santa Teresa - ES
Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro
Cep. 29.650-000 - Santa Teresa - ES

Ref.: EDITAL Tomada de Preços Nº 000008/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a obra de pavimentação e drenagem em trecho rural na Comunidade de Lombardia, Serra do Perone, Santa Teresa-ES

Em atendimento à determinação do Edital referenciado, em seu subitem 5.2.1, alínea "e", declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



ANEXO VI Tomada de Preços Nº 000008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Tomada de Preços Nº 000008/2022

....., inscrito no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atendemos plenamente os dispositivos do Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022

.....
Assinatura do Representante Legal da Firma

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fis. nº _____
Ass. _____

ANEXO VII
Tomada de Preços Nº 000008/2022

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO VIII
Tomada de Preços Nº 000008/2022



BDI de 25,71%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO IX
Tomada de Preços Nº 000008/2022

LEIS SOCIAIS de 157,27%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO X
Tomada de Preços Nº 000008/2022



PROJETO BÁSICO

ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO XI
Tomada de Preços Nº 000008/2022

MEMORIAL DESCRITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



ANEXO XII
Tomada de Preços Nº 000008/2022
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO
Conforme Tabela de Referência Utilizada
ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO XIII
Tomada de Preços Nº 000008/2022

PROJETOS
ARQUIVO DIGITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fis. nº _____
Ass. _____



ANEXO XIV Tomada de Preços Nº 000008/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, estabelecida à, CNPJ nº, através de seu representante legal - Sr., declara estar ciente e aceitar todas as normas do presente edital, sobretudo, no que diz respeito às planilhas dos serviços e prazo de execução, e que caso seja vencedora desta licitação, realizará o serviço pelos preços propostos e aceitos pelo contratante.

Declaramos ainda que todas as dúvidas referentes aos serviços licitados, foram esclarecidas antes da data de elaboração da nossa proposta.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO XV

Tomada de Preços Nº 000008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL - OBRAS

A empresa _____, CNPJ _____, **DECLARA** para os devidos fins que conhece a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, 348/2004, Código Florestal, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Código das Águas, Decreto federal 24.643/34, Lei Federal 9.605/98, Lei 12.684, Lei Municipal Nº. 2.228/2011, Decreto Municipal Nº. 433/2011 e demais legislações relativas e, que no que couber e for pertinente.

1. Responsabilizamo-nos pela obtenção e pagamento de taxas das Licenças Ambientais: Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, das alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital;
2. Responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos das áreas de apoio (caixa de empréstimo, depósito de material excedente, instalações de britagem, usinas, etc), e demais requisitos necessários à regularização das obras e ações previstas nesta Licitação, junto aos órgãos a nível Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IPHAN, FUNAI, DPRN, DAEE, IEMA e SMMA-ST, etc.), quando necessários, bem como o pagamento das respectivas taxas;
3. Assumimos a responsabilidade pela execução e ônus de limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmica e higiene;
4. Assumimos, sem repasse para a Prefeitura Municipal de Santa Teresa, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivadas pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.

Local (_____), ___ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal da Empresa

NOME
RG Nº.
CPF Nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



ANEXO XVI
Tomada de Preços Nº 000008/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Empresa, inscrita no CNPJ de nº., por intermédio de seu responsável pela escrituração fiscal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Registro Profissional sob o nº. - CRC/, e do CPF/MF de nº., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar de nº. 123/2006.
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-A, § 1º da Lei Complementar de nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) _____ - (UF) _____ / Data: ____ / ____ / ____

(ASSINATURA)
CONTADOR OU TÉCNICO RESPONSÁVEL
Nº. DO CRC/..... .

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO XVII

Tomada de Preços Nº 000008/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra de Contratação de empresa especializada para a obra de pavimentação e drenagem em trecho rural na Comunidade de Lombardia, Serra do Perone, Santa Teresa-ES, conforme estipulado no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº000008/2022, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



ANEXO XVIII DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa -----, CNPJ Nº -----
-----, com sede na (Rua / Av.) -----, na Cidade -----
-----, neste ato representada pelo(a) (cargo/função) -----, Nome-----,
qualificação -----, residente e domiciliado(a) na (Rua / Av.) -----
-----, na Cidade de -----, participante da TOMADA DE PREÇOS
Nº000008/2022, referente a obra de Contratação de empresa especializada para a obra de
pavimentação e drenagem em trecho rural na Comunidade de Lombardia, Serra do Perone,
Santa Teresa-ES, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado
de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO XIX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº000008/2022

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____



(f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de ____

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

PMST
Fls. nº _____
Ass. _____

ANEXO XX
DECLARAÇÃO E INDICAÇÃO DE RESPOSÁVEL(EIS) TÉCNICOS

TOMADA DE PREÇOS Nº000008/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, pro intermédio de seu representante legal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

Que faz parte do quadro técnico da empresa _____, o profissional (Engenheiro, Arquiteto ou outro) _____, portador do CPF nº _____, registrado no Conselho Regional nº _____ detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes ao do objeto do edital em epígrafe, na qual aceita sua indicação com o compromisso de responsabilização e execução dos serviços.

(pode indicar quantos profissionais forem necessários)

Nome da Empresa
Nome do Responsável

Nome do Profissional
Número do Conselho Regional



ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA – ES.

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Teresa, para recebimento, abertura e análise dos envelopes de Habilitação e de Propostas apresentados para a Tomada de Preços nº 008/2022.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência de Kenedy Corteletti, com a participação dos membros Vania Barth e Flaviula Coffler e do Engenheiro Civil Tiago Silva Marmontelo, para proceder a abertura e análise dos envelopes de Habilitação e de Propostas apresentados para a Tomada de Preços nº 008/2022, que trata da **contratação de empresa especializada para obra de pavimentação e drenagem em trecho rural na Comunidade de Lombardia, Serra do Perone, Santa Teresa - ES**, cujo aviso aos interessados foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM), no Diário Oficial do Estado do ES (DIOES) e no site do Município de Santa Teresa no dia 10 de junho de 2022. A esta reunião compareceram e apresentaram propostas as empresas: **Marcondes Engenharia e Construção Ltda, Essencial Serviços e Construções Ltda ME, TPA Engenharia Construções Eireli, São Cristóvão Construções e Instalações de Incêndio Eireli e RA Engenharia Eireli**. Presentes os representantes das empresas Essencial Serviços e Construções Ltda ME (Jeovani Daniel de Souza Vieira e RA Engenharia Eireli (Fernando dos Santos Nunes), foram abertos os envelopes de habilitação e os documentos neles contidos foram analisados e rubricados pelos presentes e os acervos analisados pelo Engenheiro Civil Tiago Silva Marmontelo, tendo a mesa declarada a habilitação das firmas licitantes para a fase subsequente da presente Licitação. Para o aludido resultado houve a anuência de todos os presentes. Em seguida, foram abertos os envelopes “2” contendo as propostas de preços das firmas habilitadas, os quais tiveram igualmente seus conteúdos examinados e rubricados pelos presentes, obtendo-se os seguintes resultados: TPA Engenharia Construções Eireli – R\$ 466.729,34; RA Engenharia Eireli – R\$ 471.544,29; São Cristóvão Construções e Instalações de Incêndio Eireli – R\$ 480.886,08; Essencial Serviços e Construções Ltda ME – R\$ 537.911,14; Marcondes Engenharia e Construção Ltda – R\$ 544.863,64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Desta forma, a comissão declarou vencedora do certame a empresa **TPA Engenharia Construções Eireli – R\$ 466.729,34 (quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos)**, por ter ofertado o melhor preço e ter atendido a todas as exigências da Tomada de Preços em referência. Para o aludido resultado houve a anuência de todos os presentes. Informo ainda que os representantes das empresas não permaneceram até o final da sessão para a assinatura da Ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Kenedy Corteletti, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada passa a ser assinada pelos presentes. Estando as planilhas aprovadas, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

Kenedy Corteletti
Presidente

Vania Barth
Membro

Flaviula Coffler
Membro

Tiago Silva Marmontelo
Engenheiro Civil

Atc Semoh.
Col. 04/02/2022
Vafan

